

ATA N.º 23/2021

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 03 de dezembro de 2021.-----

-----Aos três dias do mês de dezembro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Por se encontrar em confinamento, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão participou na presente reunião através do sistema de Videoconferência. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 242, datado de 02/12/2021, na importância de 3.045.149,52 € (três milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, bem como o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Eng. António Carlos Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

-----Saiu o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2021, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 12/11/2021 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2021, acompanhado do relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 23/11/2021. Presente na reunião, o Sr. Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Esteve também presente o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Pedro Castro. A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PREVISIONAL 2021/2024 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 29/11/2021 enviando à Câmara Municipal, a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2021-2024. A revisão deve-se à inclusão da ação “Remodelação da Rede de abastecimento de Água ZMC Pocariça, na rúbrica Adução e Investimento, com as seguintes dotações: para 2021 a verba de 50.000,00€, para 2022 a verba de 300.000,00€ e para 2023 a verba de 200.000,00€, perfazendo um total de 550.000,00€. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o assunto em apreço. Esteve ainda presente o Administrador daquela empresa Municipal, Dr. Pedro Castro. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a

Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2021/2024, apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

3 - DESPACHO NOMEAÇÃO DO ENG.º LUIS RIBEIRO, COMO CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 30/2021-PR, datado de 29/11/2021, do seguinte teor:

“Considerando o Regulamento da Organização dos Serviço Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 13/08/2020, com a previsão de uma nova estrutura orgânica que entrou em vigor a 29 de agosto do mesmo ano; Considerando que, o provimento dos respetivos cargos de direção intermédia, serão ocupados em função das necessidades dos serviços da Câmara Municipal; Considerando que, não obstante estar designado um responsável pela Divisão de Empreitadas, Eng.º Luis Filipe Henriques Ribeiro, através do despacho n.º 17/2021 proferido pela signatária, verifica-se que, o lugar de direção intermédia de 2.º grau previsto para esta Divisão, não está ocupado. Considerando que, o responsável atual por esta Divisão é detentor de habilitações académicas e profissionais adequadas ao exercício de funções de direção; Considerando que, o mesmo tem vindo a demonstrar elevada competência técnica e aptidão nos domínios de liderança, coordenação e controlo, adequados à prossecução das atribuições e objetivos da Divisão de Empreitadas; Considerando o teor do parecer emitido em 02/04/2020 pela CCDRC referente à utilização do regime de substituição em novos

lugares de cargos dirigentes; Neste contexto e ao abrigo das competências que me são conferidas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais, determino o seguinte: a) A Nomeação, em Regime de Substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Empreitadas, do Técnico Superior, Eng.º Luis Filipe Henriques Ribeiro, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com as alterações introduzidas, designadamente pela Lei n.º 114/2017, de 29 de setembro. b) Que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos proceda à instrução do competente processo tendente à abertura do respetivo procedimento concursal, com vista ao provimento do lugar de cargo dirigente (Chefe de Divisão de Empreitadas) ao abrigo dos diplomas identificados na alínea anterior. c) Que a designação do responsável pela Divisão de Empreitadas, constante no despacho n.º 17/2021, proferido pela signatária, cesse na data da produção de efeitos do presente despacho. d) O presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2021.” A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / NATAL DE 2021 E ANO NOVO / PARA CONHECIMENTO:

Senhora Presidente, apresentou ao Executivo o despacho por si subscrito em 24/11/2021, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família. Atendendo ao disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL –

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e, o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento.----

5 - ACORDO PARCERIA PORTUGAL 2030: TERRITÓRIOS RURAIS SEM ACESSO ÀS POLÍTICAS DE “DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA – DLBC MULTIFUNDO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo um e-mail da AD ELO – Associação de desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, referente ao Acordo Parceria Portugal 2020, Territórios Rurais sem acesso às políticas de “Desenvolvimento Local de Base Comunitária – DLBC Multifundo, do seguinte teor: “O “Acordo de Parceria Portugal 2030” (em consulta pública até dia 30 de novembro) não prevê intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL) no âmbito das políticas de Desenvolvimento Local de Base Comunitária – DLBC Multifundo que são fundamentais para o apoio aos pequenos projetos de base local nos territórios rurais. A Federação Minha Terra (representante do GAL nacionais) tem vindo a apelar ao governo que assuma o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC/abordagem LEADER) enquanto instrumento fulcral para a governança territorial a nível sub-regional através de Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) que traduzam as vontades e expectativas das comunidades, com uma dotação financeira multifundo expressiva e mecanismos de implementação amigáveis, permitindo o apoio a projetos locais de diferentes sectores de atividade, a

partir de uma visão integrada, reforçando as parcerias territoriais de atores e a sua relação/cooperação com outros níveis/escalas de governança. Contudo e, contrariando as orientações da União Europeia, o Acordo de Parceria, apresentado no dia 15 de novembro, pelo Sr. Ministro do Planeamento exclui linearmente o DLBC – Desenvolvimento Local de Base Comunitária de natureza multifundo e, por conseguinte, os Grupos de Ação Local (GAL) gestores destas medidas territoriais nos últimos períodos de programação. Consideramos que estamos em presença de um retrocesso no princípio do envolvimento dos cidadãos e das comunidades nos processos de participação e decisão sobre as políticas e apoios públicos que os afectam, iniciado no quadro de programação Portugal 2020 e que colocou o país como um bom exemplo europeu, quando decidiu mobilizar o DLBC multifundo no âmbito das Políticas de Coesão, já que: No período de programação 2007-2013, as Estratégias de Desenvolvimento Local implementadas no Continente pelos GAL/LEADER no âmbito do subprograma 3 do PRODER “Dinamização das Zonas Rurais”, aplicaram 414 Milhões de Euros de despesa pública (347 M€ de FEADER) em mais de 5.300 projetos na dinamização da economia e qualidade de vida das zonas rurais; No Acordo de Parceria 2014-2020, foi decidida e programada a implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC, inspirada na abordagem LEADER, sendo programada uma dotação total que atingiu neste período (2014-2020) o montante de 342 Milhões de Euros de verbas públicas, correspondendo a cerca de 220 milhões de euros de FEADER e respetiva participação nacional 122 milhões de FEDER e FSE; Na atual proposta de Acordo de Parceria 2021-2027, verifica-se que não existe programação dos Fundos da Política de Coesão no âmbito do DLBC, sendo que para o Continente, no âmbito do PEPAC, encontram-se inscritos 150 milhões de euros de despesa pública. Mesmo

considerando que duas anualidades da programação do FEADER 2021-2027 foram já integradas no PDR2020 no quadro do Regime de Transição (53 M€ FEADER/PDR 2020), a concretização destas dotações corresponderá a uma redução de cerca de 40% dos montantes disponíveis, em comparação com o período 2014-2020 e superior a 50% se comparada com o período 2007-2013. Um desinvestimento progressivo difícil de compreender. Como estas decisões políticas terão impacto em todos os nossos territórios rurais, vínhamos apelar que possam utilizar esta informação em todos os canais, fóruns e instituições onde possam defender esta abordagem já que é uma intervenção que cumpre claramente o “Objetivo Estratégico 5 do Acordo de Parceria “Portugal territorialmente mais coeso e mais próximo dos cidadãos”.”

Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo da posição assumida nesta matéria, pela CIM Região de Coimbra, a qual considera que o excesso de centralismo não produz bons resultados, priorizando o seu olhar no desenvolvimento e os investimentos propostos nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, relegando para segundo plano o resto do país, em especial a Região Centro e a Região de Coimbra. É assim imperativo reconhecer a metropolização de Coimbra e da sua Região, como unidade fundamental para a estruturação de um modelo territorial equilibrado para o todo nacional. Ao contrário do programado no atual quadro comunitário no qual os centros urbanos complementares foram também contemplados no processo de contratualização através dos PARU, verifica-se que apenas os ITI centros urbanos regionais poderão ser contratualizados. Os centros urbanos regionais levará a que, no caso da Região de Coimbra, os Municípios de Cantanhede e Oliveira do Hospital fiquem de fora dos investimentos destinados ao desenvolvimento urbano, uma desconsideração por estes territórios e pelas suas populações. A CIM-RC defende a permanência dos atuais Centro Urbanos de Nível

Superior da Região, como Oliveira do Hospital e Cantanhede e apesar de se compreender que os PARU possam ser integrados na ITI CIM, tal não pode, em caso algum, conduzir à redução dos montantes contratualizados face ao Portugal 2020. Relativamente aos Grupos de Ação Local (GAL), o Acordo de Parceria refere que: "Num modelo que pretende ter instrumentos para entrega das políticas na escala mais adequada às competências e à densidade de atores, o papel das Agências de Desenvolvimento Local (ADL) e dos Grupos de Ação Local (GAL) assim como das parcerias territoriais, deve ser valorizado como mobilizador e animador de redes, dinamizador de projetos de promoção de recursos locais e de afirmação do seu território, induzindo e capacitando a procura e apoiando o ciclo de vida das ideias e dos projetos. Deste modo, as intervenções das ADL e GAL serão financiadas, no âmbito dos projetos em que sejam parceiros ou executores de atividades de projetos em rede. Considera-se, pois, que o documento não reconhece o papel que os GAL têm vindo a desempenhar em prol do desenvolvimento dos territórios ao longo das últimas décadas. Nesse sentido, considera a CIM RC que é necessário reforçar e clarificar o papel dos GAL no âmbito do Portugal 2030, designadamente na possibilidade do DLBC contemplar uma abordagem multifundo, sendo também necessário maior definição nas opções propostas, nomeadamente ao nível da sua intervenção no modelo de governança." A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo que a posição assumida pela CIM RC e já comunicada ao Ministério do Planeamento, reforça a sua opinião transmitida em devido tempo à CIM RC na defesa intransigente da região e do Concelho de Cantanhede. Por outro lado, realçou o papel determinante da AD ELO como parceiro do Município de Cantanhede no processo de desenvolvimento concelhio e regional. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus referiu ser de manifestar o descontentamento junto das entidades competentes perante a

despromoção do Município de Cantanhede no acesso a fundos comunitários. Salientou ser imperativo que o novo quadro comunitário traga valor acrescentado para os Concelhos nas suas diferentes áreas da atuação. Julga ainda ser necessário clarificar junto do Ministério do Planeamento qual a abrangência dos G.A.L. Por parte da Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia Simões foi destacado o papel meritório que a Ad elo tem tido em diversos projetos, sobretudo nas áreas da ação social e saúde, o que tem beneficiado o Município de Cantanhede, pelo que, contrariamente ao que está previsto, seria desejável que a Ad elo alargasse o seu raio de ação. O Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, afirmou que, numa altura em que tanto se fala de regionalização, estas novas medidas aparecem em contraciclo e penalizadoras para a região e sobretudo para o Concelho de Cantanhede. Por sua vez, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, referiu que, a confirmar-se esta posição, estes territórios, onde se inclui Cantanhede, vão ser gravemente penalizados, significando um retrocesso no envolvimento dos cidadãos e das comunidades locais, no processo do desenvolvimento local. Corroborou da posição transmitida pela Sr.ª Presidente, no sentido de se conseguirem soluções em prole do desenvolvimento local e não introduzir alterações que irão subverter estes princípios e penalizar os Municípios. O Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, salientou ser inegável o papel da Ad elo nas últimas décadas no desenvolvimento da região, sendo necessário colocar todas as dúvidas existentes e manifestar o descontentamento junto das entidades competentes relativamente às alterações em apreço. Face ao exposto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1) Solicitar informação complementar à Ad elo, no sentido de aferir o impacto do Acordo de Parceria Portugal 2030, no âmbito da intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL), nas políticas de desenvolvimento local de base comunitária; 2) Manifestar junto do Ministério do Planeamento o descontentamento e

total discordância do Município de Cantanhede perante as implicações decorrentes do Acordo da Parceiros Portugal 2030, nomeadamente: - no acesso às políticas de desenvolvimento local de base comunitária; - no facto do novo programa apenas prever a contratualização com centros urbanos regionais, passando a deixar de fora o Município de Cantanhede, situação que implicaria um impacto bastante negativo no desenvolvimento e sustentabilidade do Concelho, o que é revelador da desconsideração por este território e pela sua população. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

6 - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE - ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL - 00:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ ÀS 23:59 DE 20 DE MARÇO DE 2022 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente, apresentou ao Executivo um e-mail da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, relativamente à declaração de estado de Calamidade, do seguinte teor: *“Face à publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, é declarada na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19 a Situação de Calamidade em todo o território nacional continental, entre as 00H00 de dia 01 de dezembro de 2021 e as 23H59 do dia 20 de março de 2022. Com a declaração do Governo (no âmbito da Lei de Bases de Proteção Civil) para CALAMIDADE, impõe-se uma comprovada necessidade de dinamizar os Planos de Emergência de Proteção Civil territorialmente aplicáveis, os quais serão automaticamente ativados pelas 00:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, direcionando os seus mecanismos para o apoio ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e outros serviços necessários. Estamos simultaneamente a direcionar esforços dos atores do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) para as missões consignadas pelo Dispositivo COVID_19, que atualmente se encontra no*

EAE de nível Amarelo. Face ao crescimento de taxas de incidência no Distrito, sugere-se, salvo melhor opinião, que possam ser analisadas ações de aprontamento das Estruturas de Coordenação Política e Institucional territorialmente competentes, a par das capacidades de apoio e sustentação no âmbito Municipal ao nível de gestão e controlo de informação, que garanta a articulação entre o Patamar Municipal e o Patamar Distrital. Considerando que anteriormente em situação semelhante, foi considerada em alguns Municípios uma “leitura díspar” em relação à ativação dos PME, agradeço por forma a integrar nos relatórios diários do Plano Distrital de Emergência, que nos façam saber sobre a modalidade adotada, caso seja diferente do exposto. Pelos transtornos que a situação possa causar, solicito a melhor compreensão estando disponível para o que se afigure oportuno. A Câmara tomou conhecimento.-----

7 – CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: “A Lei n.º 33/98 de 18 de julho determina a criação dos conselhos municipais de segurança, atribuindo-lhes funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação em matéria de segurança, definindo os seus objetivos, composição e funcionamento. Nos termos da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, integram-se a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança. O artigo 6.º da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, determina que a assembleia municipal elabora e aprova o regulamento provisório, que envia a título consultivo ao conselho. Por sua vez o conselho, na sua primeira reunião, analisa o regulamento e emite parecer, a enviar à assembleia municipal, que na sua primeira

reunião, após a receção do parecer, discute e aprova o regulamento definitivo. Face ao exposto e tendo em vista que de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, compete ao presidente da câmara assegurar a instalação do Conselho Municipal de Segurança, enviamos para apreciação, a proposta do seu Regulamento, que define os seus objetivos, composição e funcionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Coordenador Municipal da proteção Civil, deliberou: 1) Iniciar o processo conducente à criação do Conselho Municipal de Segurança de Cantanhede; 2) Mandatar o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, para efetuar as diligências necessárias à Instalação do referido Conselho, nomeadamente, contactar as entidades que dele irão fazer parte, solicitando a indicação dos seus representantes, bem como a apresentação de uma proposta de Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/11/2021 pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“A Proteção Civil é de acordo com a Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorreram. Nos termos do Artigo 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou*

ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril que procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe. Conforme preceitua o Artigo 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a estrutura de proteção civil organiza-se ao nível nacional, regional, distrital e municipal, estabelecendo o Artigo 40.º da referida Lei que, em cada município existe uma comissão de proteção civil. Estabelece o Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril que em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil. São competências da CMPC: a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º; d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; e) Promover e difundir

a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. A composição das comissões municipais de proteção civil está definida no Artigo 41.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, integrando-a: a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; b) O coordenador municipal de proteção civil; c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito; f) A autoridade de saúde do município; g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; h) Um representante dos serviços de segurança social; i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil. Face ao exposto e decorrente da tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, verifica-se necessário proceder à constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, pelo que somos a sugerir a seguinte constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede. Dr.^a Helena Teodódio: Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; Eng. Hugo Oliveira: Coordenador municipal de proteção civil; a designar: Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; a designar: Um elemento da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Cantanhede; João Severino Lourenço, Capitão-de-fragata: Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima;

Dr.ª Rosa Monteiro: Autoridade de saúde do município (Delegada de Saúde); Dr. José Luís Biscaia: Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego; Dr.ª Diana Vilela Breda: Presidente do Conselho Diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo; a designar: Um representante do Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Cantanhede; a designar: Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; a designar: Um representante do INEM - Delegação Regional do Centro; a designar: Autoridade sanitária veterinária - Médico Veterinário Municipal; a designar: Representante do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; a designar: Representante do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede; a designar: Representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede; a designar: Representante do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede; a designar: Representante do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Cantanhede; a designar: Representante da IP, S.A. – Coimbra; a designar: Representante da ALTICE Portugal; a designar: Representante da Rede Elétrica Nacional – Coimbra; a designar: Representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A – Coimbra. Propomos ainda que se solicite às entidades/serviços referidos que indiquem/confirmem o representante na CMPC de Cantanhede, informando o seu nome, contactos e eventual substituto. Deve também remeter-se à Assembleia Municipal, solicitando a eleição do representante das juntas de freguesia.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil: 1) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil para o novo mandato Autárquico, nos termos propostos na referida informação; 2) Solicitar ao Serviço Municipal de

Proteção Civil, o desenvolvimento do processo com vista à obtenção dos representantes das entidades/serviços que constituem a referida Comissão; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho, que fará parte da Comissão em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EMPREGABILIDADE / RELATÓRIO FINAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/10/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento mencionado o Município procedeu à abertura de concurso e recebeu candidaturas até 30/10/2020, para postos de trabalho criados em 2018 e 2019. Foram rececionados 18 processos, conforme a lista discriminada seguinte: (...) Observações: Processo 1 - Centro Cívico Polivalente "O Emigrante" – Camarneira: A entidade propõe para incentivo 3 postos de trabalho. Da análise efetuada proponho para aprovação 1 posto de trabalho uma vez que duas das candidatas cessaram a sua inscrição no IEFP respetivamente em 2006 e 2016, sendo os contratos de trabalho celebrados de 2018, pelo que não fica provada a sua condição de desempregadas. Apenas 1 dos postos de trabalho criados cumpre os requisitos do Regulamento. Assim, verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 2 - Hugo Carvalho Gentil: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. No entanto, e como o contrato de trabalho foi formalizado apenas em 2020, o requerimento não se enquadra no presente concurso. Processo 3 – Fernando Ramos, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verifica-se, no entanto, que não existiu criação líquida de emprego pelo que o processo não tem enquadramento do Regulamento. Processo 4 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de*

Cantanhede: A entidade propõe para incentivo a criação de 2 postos de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 2 postos de trabalho. Processo 5 – Sérgio Miguel da Silva Rumor: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 6 - Hugo Filipe Rodrigues das Neves: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 7 - Cadimarte - Construções Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 2 postos de trabalho, um em 2018 e outro em 2019. Verifica-se, que no ano de 2019 não houve criação líquida de emprego, pelo que não é possível considerar este contrato. Além deste aspeto a entidade não remeteu o documento emitido pelo IEFP atestando a inscrição dos colaboradores, nos termos do Regulamento, pelo que proponho a não aprovação desta candidatura. Processo 8 - Gândara Catering, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 9 - Stemplab, SA: A entidade propõe para incentivo a criação de 2 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 2 postos de trabalho. Processo 10 - Centro Social Paroquial de Cordinhã: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 11 - Póvoa da Lomba Associação Social Cultural Ecológica: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 12 - AMC Porto – Comércio de Pavimentos em Madeira, Unipessoal, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a

aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 13 - Maria Auxiliar Unipessoal, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 14 - Alcides Ferreira Unipessoal, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 15 - ADM Portugal, SA: A entidade propõe para incentivo 2 postos de trabalho. Da análise efetuada proponho para aprovação 1 posto de trabalho uma vez que uma das candidatas cessou a sua inscrição no IEFP em 2016, sendo o contrato de trabalho celebrado de 2019, pelo que não fica provada a sua condição de desempregada. Apenas 1 dos postos de trabalho criados cumpre os requisitos do Regulamento. Assim, verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 16 - Simão Pedro dos Santos Almeida: A entidade propõe para incentivo 2 postos de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 2 postos de trabalho. Processo 17 - Carlos Manuel da Encarnação Carvalheiro: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. Processo 18 – Brokinsurance, Lda: A entidade propõe para incentivo a criação de 1 posto de trabalho. Verificado o processo proponho a aprovação desta candidatura para 1 posto de trabalho. De acordo com a análise efetuada o Município apoiará a criação de 18 postos de trabalho, o que totaliza um montante de 10.800,00 euros. Face ao exposto, proponho que os requerentes sejam notificados da decisão relativa aos respetivos processos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 19/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas pelas entidades a seguir indicadas atribuindo a cada uma, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, o seguinte valor: Centro Cívico Polivalente "O Emigrante da Camarneira" – 600,00€ (seiscentos euros); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede – 1.200,00€ (mil e duzentos euros); Sérgio Rumor Unipessoal, Lda – 600,00€ (seiscentos euros); Hugo Filipe Rodrigues das Neves - 600,00€ (seiscentos euros); Gândara Catering, Lda - 600,00€ (seiscentos euros); Stemlab, SA – 1.200,00€ (mil e duzentos euros); Centro Social Paroquial de Cordinhã - 600,00€ (seiscentos euros); Póvoa da Lomba Assoc. Social Cultural Ecológica - 600,00€ (seiscentos euros); AMC Porto Comércio de Pavimentos de Madeira, Unipessoal, Lda - 600,00€ (seiscentos euros); Maria Auxiliadora Unipessoal, Lda - 600,00€ (seiscentos euros); Alcides Ferreira Unipessoal, Lda - 600,00€ (seiscentos euros); ADM Portugal, SA - 600,00€ (seiscentos euros); Simão Pedro dos Santos Almeida - 1.200,00€ (mil e duzentos euros); Carlos Manuel da Encarnação Carvalheiro - 600,00€ (seiscentos euros) e Brokinsurance, Lda - 600,00€ (seiscentos euros); 2) Indeferir as candidaturas apresentadas pelas entidades: Hugo Carvalho Gentil, Fernando Ramos, Lda e Cadimarte, Lda, pelos motivos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO MATERIAL COVID 19

- 8.ª ENCOMENDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Considerando a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; Considerando que deverão ser tomadas medidas,*

com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando as quantidades já recolhidas pelos Municípios e valores relativos aos custos com a plataforma de gestão de stocks e a constituição de reserva estratégica, bem como as declarações de entrega de material por parte de colaborador do v/ Município e de acordo com documentação que se anexa; Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, e sendo os custos associados à plataforma de Gestão de Stocks bem como à constituição de reserva estratégica repartido de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 4.778,48 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, nos meses de fevereiro a maio de 2021, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede, no valor global de 4.778,48€ (quatro mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de

Coimbra, no âmbito do material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CORREÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO NO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA 2020: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já quatro pedidos de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o Índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede, e conforme deliberado no Conselho Intermunicipal em 11 de novembro corrente, foi aprovada a correção da comparticipação financeira mínima por parte dos Municípios no Projeto no Programa de Apoio à Redução Tarifária 2020. A comparticipação imputada ao Município de Cantanhede é no montante 3.755,56 euros e que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/520/2021, de 22 de novembro de 2021. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 22/11/2021 por aquela mesma Divisão. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede, no valor global de 3.755,56€ (três mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito da correção da comparticipação ao Programa de apoio à Redução Tarifária 2020, promovida por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ALTERAÇÃO DO MONTANTE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE OURENTÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Em reunião de câmara de 15 de junho de 2021, foi atribuído um subsídio no montante de 41.232,03 euros à Freguesia de Ourentã, tendo este sido aprovado em Assembleia Municipal de 25 de junho de 2021 e destinado a participar na Requalificação do Mercado de Ourentã, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa da obra em apreço. Mais se informa que já foram efetuados pagamentos no montante de 21.618,26 euros, mas face à indefinição de algumas soluções técnicas a adotar na obra, bem como pela falta de aprovação da candidatura à ADELO esta terá que ser reavaliada, pelo que se sugere que o valor remanescente no montante de 16.755,46 euros, valor que ainda se encontra por justificar, seja anulado. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, a retificação do referido subsídio e correspondente aprovação dos órgãos executivo e deliberativo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Alterar o subsídio aprovado em Assembleia Municipal de 25/06/2021,

proposta em reunião camarária de 15/06/2021, à Freguesia de Ourentã, destinado a participar na Requalificação do Mercado de Ourentã, no sentido do montante atribuído para efeito ser no valor de 21.618,26€ (vinte e um mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos) e não o valor inicialmente atribuído de 41.232,03€ (quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois euros e três cêntimos); 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS PARA REQUALIFICAÇÃO DA SUA SEDE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Em 17/02/21, a Câmara Municipal atribuiu um Subsídio à Associação de desenvolvimento dos Fornos no valor de 1.051,65 €, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da sua sede. Para comprovar despesas no âmbito do subsídio aprovado, a associação apresentou documentos de despesa no montante de 3.382,50 €, ou seja, o valor pago foi de 1.014,75 € (3.382,50*0.30), pelo que, resulta uma diferença de 36,90 €, que não foi justificado. Em face ao exposto, coloca-se a consideração superior a retificação do referido subsídio e correspondente aprovação pelo órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou alterar o subsídio aprovado em Assembleia Municipal de 26/02/2021, por proposta da reunião camarária de 17/02/2021, à Associação de Desenvolvimento dos Fornos, destinado a participar na Requalificação da sede daquela Associação, no sentido do montante atribuído para o efeito ser no valor de 1.014,75€ (mil e catorze euros e setenta e cinco cêntimos) e não o valor inicialmente atribuído de 1.051,65€ (mil e cinquenta e um euros e

sessenta e cinco cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - 3.^a REVISÃO (ALTERAÇÃO) ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O ANO DE 2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea*

a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Também temos a alteração orçamental de anulação ou diminuição que consubstancia na extinção de uma natureza da receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou de despesa. Neste sentido a 3.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na redução da previsão nos valores em diversas classificações da receita assim como na despesa sendo esta revisão apresenta um impacto na receita total no montante 2.560.434,00 euros. Relativamente a Despesa corrente esta representa uma redução de 440.613,00 euros e a despesa de capital o montante de 2.119.821,00 euros. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), patenteado nesta revisão um montante global de 2.560.434,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2021, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 977.287,32 euros. Mais se informa que para o ano de 2021 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano,

para o ano de 2021, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço, com exceção do Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, dado ter participado na reunião por Videoconferência, por se encontrar confinado, não foi tecnicamente possível obter a sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PARA O ANO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime*

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. Os documentos previsionais para 2022, foram elaborados tendo como orientação as regras previsionais e os princípios estabelecidos no RFALEI e a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP, Decreto –Lei n.º 192/2015, de 13 de setembro e dando cumprimento à Lei de Orçamento de Estado para o ano 2021, no estipulado no n.º 1 do artigo 132.º que refere “ nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP.” A elaboração deste documento previsional para o ano de 2022, obedecerá aos preceitos legais inscritos no SNC-AP (que revogou o POCAL, anterior referencial contabilístico, entre outros diplomas legais), exceto no que concerne às seguintes matérias já previstas no POCAL nomeadamente o Controlo interno (Ponto 2.9.), as Regras previsionais (Ponto 3.3) e as Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.). No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2022, valorizada em 41.406.407,00 euros (quarenta e um milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e

sete euros), dos quais 40.147.889,00 correspondem a despesas efetivas e 1.258.518,00 euros de despesas não efetivas. De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 25.241.601,00 euros e uma receita de capital de 16.164.806,00 euros, sendo que deste valor 2.728.705,00 euros, corresponde a receita não efetiva, tendo a sua previsão orçamental na elaboração dos documentos para o ano de 2022, relativamente à venda de bens imóveis, sido efetuada nos termos do artigo 124.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2022 decompõe-se em 21.173.373,00 euros de despesa corrente e 20.233.034,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2022 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 1.349.174,27 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2022, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 109.214,65 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2022, observa o impacto negativo pela não aprovação do Orçamento de Estado para o ano de 2022 e tendo em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia

de desenvolvimento económico e social do concelho. Face ao exposto, propõe-se que a presente informação, que contém a proposta de orçamento municipal para o ano económico de 2022, seja remetida ao órgão executivo para que este, apresente a proposta dos documentos previsionais ao órgão deliberativo, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do RFALEI: “nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de junho e 15 de dezembro a proposta do orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse”. A Senhora Presidente da Câmara fez uma breve apresentação através de diapositivos dos principais aspetos e características do documento em apreço, apresentação que foi previamente discutida em reunião prévia realizada com o Executivo e com os líderes das bancadas com assento na Assembleia Municipal. Por parte da Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus, foi referido que o documento se encontra de forma global, bem estruturado. No entanto, colocou algumas questões que gostaria de ver esclarecidas, nomeadamente, sobre o apoio às IPSS's; implicações no Orçamento com a realização da Expofacil; Ligação da EN 109 à Zona Industrial da Tocha; situações que foram prontamente respondidas e explicitadas pela Senhora Presidente. A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual do Município de Cantanhede, para o ano de 2022 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 41.406.407,00€ (quarenta e um milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sete euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto

na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço, com exceção do Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, dado ter participado na reunião por Videoconferência, por se encontrar confinado, não foi tecnicamente possível obter a sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr.ª Cristina de Jesus e Dr. Sérgio Negrão, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: *“A pandemia covid 19 teve um impacto muito grande na economia e nas finanças públicas. Estima-se que a crise pandémica custou cerca de 40 mil milhões de euros. As medidas implementadas pelo Governo durante a pandemia em 2020 e 2021 foram fundamentais para hoje termos indicadores macroeconómicos mais positivos. A previsão de crescimento do PIB para 2021 é de 4,8 % e para 2022 de 5,5 %, enquanto que o défice orçamental se estima em 2021 de 4,3 % do PIB e em 2022 de 3,2 % do PIB. O orçamento apresentado pela câmara para 2022 assente neste quadro macroeconómico, merece-nos os seguintes comentários: 1 - Os impostos municipais deveriam ter tido um decréscimo como forma de incentivo às famílias e empresas para se instalarem no concelho. 2 - A agricultura deveria ter uma dotação muito superior, bem como um plano detalhado para atrair investimento, Esta é uma área de grande potencial para criar emprego e fixar pessoas no concelho. 3 - O turismo deveria ter um plano para todo o concelho, onde fossem definidos segmentos que incluam o mundo rural, o sol e mar e a gastronomia. As nossas aldeias estão muito abandonadas. É urgente atrair pessoas para as aldeias, O turismo residencial, os nómadas digitais, os projetos de valorização do território podem ser instrumentos para dinamizar as nossas aldeias. 4 - A habitação é uma área crítica no concelho de Cantanhede. Hoje há uma escassez de casas para*

arrendamento. A Câmara deveria promover um programa de arrendamento acessível, inserido numa Estratégia Local de Habitação. 5 - Realçamos a importância de ser implementado um orçamento participativo pela primeira vez no Concelho de Cantanhede. Parece-nos ser um sinal de participação cívica relevante que contribuirá para melhorar a qualidade de vida no Concelho de Cantanhede. Tendo por base estes argumentos, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista não podem deixar de abster-se neste orçamento para 2022 na expectativa do Orçamento para 2023 dê resposta às questões suscitadas e nessa circunstância então votaremos favoravelmente.” Os restantes membros do Executivo votaram favoravelmente o documento em análise. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, felicitou a Senhora Presidente e a sua equipa, pelo trabalho desenvolvido e pelo documento apresentado em prole do desenvolvimento do Concelho. O Senhor Vice-Presidente manifestou a sua surpresa pela posição assumida na declaração de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, porquanto se trata de um orçamento elaborado num momento de grande imprevisibilidade, onde os argumentos e as críticas apresentadas não “casam” com o sentido de voto e com as ações em curso por parte do Município de Cantanhede e as que estão perspetivadas para o próximo ano. Exemplo disso é o comentário relativo à habitação, quando é notório o esforço da autarquia com a apresentação para breve do Plano Estratégico para a Habitação, na revisão dos Planos de Ordenamento do Território. Por parte da Senhora Presidente, relativamente ao comentário dos impostos municipais, referiu que os mesmos deveriam ser fixados de forma igual em todos os Municípios e não variar de Município para Município, muitas das vezes fomentando posições meramente demagógicas. -----

16 - ANULAÇÃO DA DÍVIDA DAS REFEIÇÕES, NO ÂMBITO DO PROC. DE INSOLVÊNCIA N.º 5501/16.T8CBR: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Decorrente da informação n.º 011335, do gabinete jurídico de 22 de novembro corrente e da comunicação do administrador judicial da sentença de declaração de insolvência de Néilson Isidro da Cruz Cordeiro e Maria José Dias Costa, cumpre-me informar que relativamente ao seu educando Íris Rafaela da Costa Cordeiro, existem crédito no montante de 1.301,26 euros, dos quais, 421,85 euros se encontram em execução fiscal a cobrar pela Autoridade Tributária, encontrando-se em dívida efetiva no Município o montante de 879,41 euros. Nos termos da informação mencionada e de acordo com o artigo 245.º do Código de Insolvência, a exoneração do devedor importa na extinção de todos os créditos que se encontrem ativos à data da decisão final de exoneração, possibilitando a anulação contabilística da dívida. Face ao exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo a anulação da faturação emitida no montante de 879,41 euros referente a diversos anos através da emissão de notas de crédito de modo a regularizar a dívida deste agregado familiar. Relativamente à dívida que se encontra em execução fiscal, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, acautelando que caso seja solicitada a sua anulação à Autoridade Tributária os encargos inerentes serão imputados ao Município. Mais se informa que deverá ser dado cumprimento ao solicitado pelo administrador judicial, no prazo de 10 dias, considerado que judicialmente, nada há a opor sobre a proposta apresentada no relatório.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a anulação da faturação no montante de 879,41€ (oitocentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) referente a diversos anos de atraso do pagamento de refeições escolares, emitindo notas de crédito nesse mesmo valor, procedendo à regularização da dívida deste agregado familiar, nos termos da referida informação;

2) Informar o administrador judicial da referida deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DIFERIMENTO DE SUBSÍDIO / FREGUESIA DA TOCHA / BENEFICIAÇÃO DA

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Em 26/02/21, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal de 17/02/2021, aprovou um subsídio à Freguesia de Tocha no valor de 19.065,00 €, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de beneficiação da sua sede. Na reunião do dia 02/03/2021, realizada nos paços do concelho entre a Sr. Presidente Dra. Helena Teodósio e o executivo da Junta de Freguesia da Tocha, foi transmitido ao município, que a junta não tinha capacidade este ano de realizar a beneficiação da sua sede, pelo que, foi solicitado o seu diferimento para o ano de 2022. Em face ao exposto, coloca-se a consideração superior o diferimento do referido subsídio e correspondente aprovação pelo órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o diferimento do valor de 19.065.00€ (dezanove mil e sessenta e cinco euros) para o ano de 2022, relativo ao subsídio atribuído à Freguesia de Tocha, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de beneficiação da Sede da Junta de Freguesia, de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente assunto deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA:

"CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PRAIA

FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA": A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 24/09/2015, sob proposta da Câmara de 15/09/2015, por um período de seis anos (6 anos), sendo que o prazo da referida concessão termina em 14 de janeiro de 2022. Assim, face ao terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a concessão da exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia 01 de março de 2022 até ao dia 14 de janeiro de 2028. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 70 (setenta) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 21.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/70 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 70 meses de renda pois o terminus do pagamento das rendas ocorre no mês de dezembro de 2027 (de 01/03/2022 a 31/12/2027 - 70 meses), sendo que não haverá portanto lugar ao pagamento de renda, relativa ao período de concessão de 2028, pois o mesmo apenas se considera para entrega das instalações pelo Concessionário nas devidas condições de utilização. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o*

disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Cadima); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato Público de arrematação da hasta pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 07 de fevereiro de 2022, pelas 15h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (21.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (21.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do processo da hasta pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Imputação orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações mensais que remuneram os anos de 2022 a 2027, nos termos do expresso no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da

Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respectivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença", nos Olhos da Fervença, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

19 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DO PALHEIRÃO":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"O Bar da Praia do Palheiro é uma infraestrutura manifestamente necessária para apoio à referida Praia, contudo a mesma foi-se degradando e neste momento não tem condições de estar em utilização. Assim, face à não existência de atual concessionário no espaço será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar da Praia do Palheiro considerando que a mesma irá contemplar a reabilitação do referido espaço para que o mesmo esteja nas devidas condições de funcionamento e utilização. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos*

no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia 01 de fevereiro de 2022 até ao dia 14 de janeiro de 2037. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheirão. Estima-se que o custo da intervenção se cifra no valor global estimado de 104.162,50 € + IVA, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2022 a 2028. De salvaguardar que a renda da concessão considera então pagamentos nos anos de 2029 a 2036 pois o terminus do pagamento das rendas ocorre no ano de 2036, sendo que não haverá, portanto, lugar ao pagamento de renda, relativa ao período de concessão de 2037, pois o mesmo apenas se considera para entrega das instalações pelo Concessionário nas devidas condições de utilização. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face ao período de carência e à duração da concessão, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 4.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do

Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 17 de janeiro de 2022, pelas 15h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (4.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (4.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2022, e de 2029 a 2036 como se resume:

- 4% no ato da arrematação da Hasta Pública; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2029;*
- 6% até ao dia 30 de setembro de 2029; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2030; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2030; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2031; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2031; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2032; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2032; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2033; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2033; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2034; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2034; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2035; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2035; - 6% até ao dia 15 de agosto de 2036; - 6% até ao dia 30 de setembro de 2036. De ressaltar que a referida forma de pagamento traduz desde*

logo o não pagamento das rendas nos anos de 2022 a 2028, conforme anteriormente evidenciado, por força dos custos a suportar pelo Concessionário com a intervenção a realizar no Bar da Praia do Palheiro. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à " Concessão da exploração do Bar da Praia do Palheiro ", na Praia do Palheiro, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

20 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / ADENDA À CLÁUSULA 11.ª DO CONTRATO N.º 14/2020, DE 31/01/2020, DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO - EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 05/2019:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: "Na sequência da

adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 14/2020, de 31/01/2020, com a empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor global de 1.328.300,00 € (um milhão trezentos e vinte e oito mil e trezentos euros) + IVA a 06% = 1.407.998,00 € (um milhão quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e oito euros), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Parte 1 - Edificado: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 232 2017/2 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010203 - "Reparação e beneficiação", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao edificado, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/739/19/2019, de 01/10/2019, num total de 1.032.923,91 € + IVA a 06% = 1.094.899,34 €, sendo 536.501,34 € + IVA a 06% = 568.691,42 € no ano de 2020 e 496.422,57 € + IVA a 06% = 526.207,92 € no ano de 2021. Parte 2 - Espaço Público: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/24 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao espaço público, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/740/19/2019, de 01/10/2019, num total de 295.376,09 € + IVA a 06% = 313.098,66 €, sendo 147.688,05 € + IVA a 06% = 156.549,33 € no ano de 2020 e 147.688,04 € + IVA a 06% = 156.549,33 € no ano de 2021. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que o mesmo foi objeto de visto na sessão diária de 04/06/2020 e a consignação da obra ocorreu a 01/07/2020. Deste modo, e face ao anteriormente

expresso, haverá que proceder a uma alteração aos compromissos de cada uma das partes para considerar as distribuições plurianuais que consideram que parte do valor previsto para 2021 apenas será considerado no ano de 2022, e de acordo com o que se resume: Parte 1 - Edificado: Ano 2020: 52.236,45 € + IVA a 06% = 55.370,64 €, referente às obras a executar no ano de 2020; Ano 2021: 603.328,97 € + IVA a 06% = 639.528,70 €, referente às obras a executar no ano de 2021; Ano 2022: 377.358,49 € + IVA a 06% = 400.000,00 €, referente às obras a executar no ano de 2022. Parte 2 - Espaço Público: Ano 2021: 106.696,84 € + IVA a 06% = 113.098,66 €, referente às obras a executar no ano de 2021; Ano 2022: 188.679,25 € + IVA a 06% = 200.000,00 €, referente às obras a executar no ano de 2022. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 232 2017/2 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 685.000,00 €, para o ano de 2022 e que a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/24 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 384.468,00 €, para o ano de 2022. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2)

Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a nova reprogramação financeira e a correspondente distribuição plurianual, relativo à obra de "Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação e Espaço Público, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 05/2019, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / ADENDA À CLÁUSULA 11.ª DO CONTRATO N.º 28/2021, DE 25/03/2021, DO CONCURSO PÚBLICO PARA "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 22/2020:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 28/2021, de 25/03/2021, com a empresa António Saraiva e Filhos, Lda., pelo valor global de 3.092.000,00 € (três milhões e noventa e dois mil euros) + IVA a 06% = 3.277.520,00 € (três milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte euros), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Ano 2021: 515.333,32 € + IVA a 06% = 546.253,32 €, referente 4/24 de execução de obras no ano económico de 2021; Ano 2022: 1.545.999,96 € + IVA a 06% = 1.638.759,96 €, referente a 12/24 de execução de obras no ano económico de 2022; Ano 2023: 1.030.666,72 € + IVA a*

06% = 1.092.506,72 €, referente a 8/24 de execução de obras no ano económico de 2023. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que o mesmo foi objeto de visto na sessão diária de 03/09/2021 e a consignação da obra ocorreu a 22/10/2021. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, haverá que proceder a uma alteração ao compromisso para considerar a distribuição plurianual que considera que parte do valor previsto para 2021 apenas será considerado no ano de 2023, e de acordo com o que se resume: Ano 2021: 137.974,83 € + IVA a 06% = 146.253,32 €, referente às obras a executar no ano de 2021; Ano 2022: 1.545.999,96 € + IVA a 06% = 1.638.759,96 €, referente às obras a executar no ano de 2022; Ano 2023: 1.408.025,21 € + IVA a 06% = 1.492.506,72 €, referente às obras a executar no ano de 2023. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2001/21 1 - "Parque Desportivo de Cantanhede, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 1.672.420,00 €, para o ano de 2022 e de 1.514.947,00 €, para o ano de 2023. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada."

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a nova reprogramação financeira e a correspondente distribuição plurianual, relativo à obra "Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - Balneários e Bancada, por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 22/2020, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

22 - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA CAUÇÃO E CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE" - CP-CCP-EMP N.º 04/2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov. O procedimento foi adjudicado a 15 de novembro de 2021, por deliberação de câmara, nos termos da Informação de caducidade da adjudicação e nova adjudicação da mesma data. Nesta sequência, a adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 16/11/2021,*

sendo que a entrega dos documentos de habilitação e da caução teria de ocorrer, no prazo de 10 dias úteis, conforme definido nos pontos 17. e 18., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e evidenciado na comunicação de adjudicação inserida também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto os referidos prazos decorreram até ao dia 30/11/2021. Assim, terminado que está o referido prazo, e dado que não foram apresentados pela referida empresa os documentos de habilitação solicitados temos que, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento". De igual modo, e como também não se procedeu à prestação da caução solicitada, e atendendo ao disposto no número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, será também de considerar a caducidade da adjudicação face à não prestação da caução do procedimento pois no referido artigo temos que a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida". Do exposto haverá então que considerar a caducidade da adjudicação da empresa adjudicatária pelos factos acima aduzidos. Mais se informa que, caso a presente informação seja autorizada, se deverá proceder, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, à respetiva constatação da caducidade da adjudicação, da empresa Nova Gente - Empreitadas, S. A., face aos factos acima expostos, com a competente anexação da presente informação. Depois, na mesma comunicação haverá também que dar cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, em que "sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão

competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia", sendo então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis mencionado para que o referido direito possa ser exercido. Assim, nessa sequência haverá então que proceder à publicitação do seguinte aviso, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, que terá como assunto "Não apresentação dos documentos de habilitação e da caução e caducidade da adjudicação", e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: "Exmos. Srs.: Na sequência da não apresentação dos documentos de habilitação e da caução do procedimento, pelo adjudicatário do mesmo, a empresa Nova Gente - Empreitadas, S. A., vimos pelo presente constatar a caducidade da adjudicação que lhe foi efetivada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º e do número 1, do artigo 91.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. Contudo, dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º do mesmo, vimos conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou constatar a caducidade da adjudicação e conceder o exercício do direito de audiência prévia do procedimento para a "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª fase"- CP-CCP-EMP n.º 04/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO / BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCESSÃO POR MAIS UM ANO / DA SOCIEDADE URBAN CLUB CNT UNIPESSOAL LDA:

DA SOCIEDADE URBAN CLUB CNT UNIPESSOAL LDA: ofício datado de 15/11/2021, solicitando a prorrogação do contrato por mais um ano, até 31 de dezembro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “*O presente decorre nos termos do contrato n.º 53/2019, de 29/08/2019, que prevê, na sua cláusula oitava, a possibilidade de prorrogação da concessão por mais 12 meses, até 14/01/2023, pelo que deverá ser presente a Reunião de Câmara para a competente autorização.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por mais um ano, relativo à Concessão da Exploração do Bar/Quiosque, junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, à Empresa Urban Club CNT, Unipessoal Lda, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*O mapa de Pessoal para o ano de 2022 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento*

teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e de forma a iniciar a preparação do município para receber as novas transferências de competências da administração central, bem como, renovar as equipas que face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma, verifica-se a necessidade de efetuar alguns ajustamentos ao nível da afetação interna dos trabalhadores, e efetuar novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 2.ª Alteração ao Mapa de pessoal para o ano de 2021. Tendo em conta, a necessidade de as propostas de recrutamento serem inscritas no mapa de pessoal; Propõe-se que Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2022: contemple 328 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado e 6 postos de trabalho ocupados a Termo Resolutivo Certo; mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; sejam criadas 16 propostas de recrutamento por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais e 2 na área Administrativa; sejam criadas 2 propostas de recrutamento por tempo indeterminado na carreira de Técnico Superior na área de Proteção Civil e Engenharia Civil; sejam criadas 2 propostas de recrutamento por tempo determinado na carreira de Técnico

Superior na área de Engenharia Eletrotécnica e Saúde Ambiental; sejam criadas 9 propostas a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. No documento também estão identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos (às) trabalhadores (as) as afetas ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2021, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2022, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROPOSTA DE NORMAS PARA O ARQUIVO FOTOGRÁFICO / ARQUIVO

MUNICIPAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O projeto, *Traçar a Memória do Concelho de Cantanhede*, destina-se a ser realizado com a colaboração da população

concelhia. Parte dessa colaboração consiste na partilha de fotografias de família, de festas populares e religiosas, de eventos sociais ou outra documentação com interesse para o concelho. Faz parte do mesmo projeto a constituição de um Arquivo Fotográfico e Videográfico relativo ao concelho de Cantanhede, com fotografias antigas e atuais com temáticas diversas. As fotografias digitalizadas serão posteriormente organizadas num arquivo, por assuntos. No entanto, para que esta recolha se efetive de forma concertada, será solicitado ao município o preenchimento de uma Declaração para esse efeito, que terá que ser articulado com um conjunto de Normas próprio para o Município, que ora apresentamos para análise.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar as Normas para o Arquivo Fotográfico e Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará uma fotocópia do exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 2.º SEMESTRE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 15/06/2021 a 15/11/2021 as quais ascendem ao valor total de 21.597,35 €. Assim, no total do ano*

de 2021, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 7.925,55 € + 21.597,35 € = 29.522,90 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 16 de dezembro de 2021.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2022 / APLICAÇÃO DA TAXA DE INFLAÇÃO EM FUNÇÃO DOS REFERENCIAIS DO INE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2021 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2021 a variação média do Índice de Preços no Consumidor foi de 0,78%, conforme quadro retirado do site do INE (anexo 1), publicado a 11/11/2021. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2022 (anexo 3), sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º deverá a mesma ser presente a uma

próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de ser aprovada até ao dia 10 de dezembro de 2021, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2022. Informo ainda que as taxas indicadas nos art.ºs 21.º ao 25.º (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...». A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/ DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2022, nos termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 ao 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÕES DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE /

RATIFICAÇÃO, e-mail datado de 08/11/2021, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 18/11/2021 das 10:00 às 13:00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de duas Sessões de Informação de Direitos e Deveres, a apresentar a desempregados do concelho de Cantanhede. Em 23/11/2021, a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Concordo.

Pelo exposto, sugere-se que se isente a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 10,14€ de taxas pela utilização do auditório da BM no passado dia 18 de novembro, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor. Esta informação terá de ser ratificada na próxima RC.” Por despacho proferido a 17/11/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal com isenção do pagamento de taxas, no dia 18/11/2021, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/11/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal com isenção do pagamento de taxas, no valor de 10,14€ (dez euros e catorze cêntimos), para a realização de duas Sessões de Informação de Direitos e Deveres, a apresentar a desempregados do concelho de Cantanhede, levadas a efeito no dia 18/11/2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

29 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ASSEMBLEIA GERAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 05/11/2021, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 15/12/2021, com isenção do pagamento de taxas, para duas Assembleias Gerais da Associação. Em 30/11/2021, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a FotografArte*

do pagamento de 48,45,€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 48,45€ (quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de duas Assembleias Gerais da Associação, a levar a efeito no dia 15/12/2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

30 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / COLÓQUIO “A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / APPACDM DE

COIMBRA, e-mail datado de 16/11/2021, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 14/12/2021, das 9:30 às 13:00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do Colóquio “A Qualidade de Vida das Famílias de Pessoas com Deficiência Intelectual”. Em 25/11/2021, a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a APPACDM de Coimbra do pagamento de 10,14€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 10,14€ (dez euros e catorze cêntimos), à APPACDM Coimbra - Associação Portuguesa de Pais e Amigos Do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para

a realização do Colóquio “A Qualidade de Vida das Famílias de Pessoas com Deficiência Intelectual”, a levar a efeito no dia 14/12/2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

31 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / TORNEIO NADADOR COMPLETO DE INFANTIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE

NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 17/11/2021, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, nos dias 18 e 19/12/2021, respetivamente, das 16:00 às 18:30 e 10:00 às 13:00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do Torneio Nadador Completo de Infantis. Em 17/11/2021, o Chefe da Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: *“Decorrente da análise da Orientação n.º 36/2020, e de acordo com e-mail enviado para a Associação de Natação de Coimbra, a realização da referida prova pode ser realizada nas Piscinas Municipais de Cantanhede de acordo com as condições seguintes: 1-Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede própria para a COVID 19 de acordo com a legislação em vigor. 2-A ANC fica responsável pelo cumprimento das Orientações da DGS para a realização da competição e dos seus participantes. 3-Até indicações legais em contrário é permitido o acesso do público ao desenvolvimento das competições, nos lugares assinalados para o efeito. 4-Podemos disponibilizar as instalações. 5-Cada competição só poderá ter no interior das Piscinas Municipais de Cantanhede a lotação máxima de 150 atletas, cumprindo com o espaçamento mínimo de 1,5 metros. 6-A disponibilidade será só para sábados de tarde, domingos de manhã e de tarde. Existe a necessidade de encerramento da instalação aos utilizadores do regime livre - natação, no sábado de tarde e domingo de manhã, mantendo apenas a utilização do*

ginásio de manhã. O pedido efetuado respeita as condições apresentadas, pelo que se sugerir a autorização para a sua realização, de acordo com a legislação à data de hoje. Pela tabela de taxas, o valor a pagar será de 646,08 €. Sugere-se a isenção de taxas solicitada enquadrada pela mesma justificação referenciada nas épocas desportivas anteriores. Sugere-se: - Autorizar a realização da competição no cumprimento da legislação em vigor. - Abertura do Centro de Custos. - Isenção do pagamento das taxas, devendo em caso afirmativo ser levada à PRC a questão relacionada com a referida isenção.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 646,08€ (seiscentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos), à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização da Torneio Nadador Completo de Infantis, a levar a efeito nos dias 18 e 19/12/2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

32 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DE 15/06/2021 / AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / NUNO MIGUEL NOGUEIRA NEVES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário datada de 15/06/2021, foi deliberado adquirir ao senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, casado, dois terrenos rústicos necessários à “Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede”: 1) inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10468, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7829 da extinta freguesia

de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 1566, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1821m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 9105,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 546,30€, somando os valores um total a pagar de 9651,30€ (nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos); 2) Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10470, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7831, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4563, com a área de 720m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 3600,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 216,00€, somando os valores um global a pagar de 3816,00€ (três mil oitocentos e dezasseis euros). Todo este processo decorreu normalmente, conversamos com o senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, foi efetuado levantamento topográfico dos dois artigos, que pela sua composição e apresentação eram/ pareciam um único prédio, com dois artigos, foi o processo à divisão Financeira, foi emitida ordem de pagamento n.º 3239/2021 de 05/07/2021. Para marcação da escritura, foram solicitadas certidões dos dois prédios à Conservatória dos Registos de Cantanhede e, verificou-se que o prédio mencionado no n.º 1), se encontra inscrito com dois titulares, por ter havido uma duplicação de registos, tentamos em vários serviços, conservatória, notários e não foi possível uma explicação para a duplicação de proprietários. Contactado o senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, este também não conseguiu explicar, só nos podia informar de que herdou, ainda menor estes dois prédios contíguos por inventário e, que ao saber do

sucedido já tinha solicitado a intervenção de um advogado para resolver a duplicação na Conservatória. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que se deve revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Camarário de 15/06/2021 e, conseqüentemente anular a ordem de pagamento n.º 3239/2021 de 05/07/2021, no valor de 13.467,30€, em nome de Nuno Miguel Nogueira Neves, por não se conseguir identificar extremas entre os dois artigos e até que os proprietários inscritos se entendam, delimitem os terrenos e resolvam o “conflito” na Conservatória do prédio descrito sob o n.º 1566, da freguesia de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou revogar a sua deliberação de 15/06/2021, referente à aquisição dos seguintes prédios, para a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) O prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10468, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7829 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1566/19990928; 2) O prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10470, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7831 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4563/19950717, nos precisos termos e pelos fundamentos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HUMBERTO ANTÓNIO SIMÕES PEREIRINHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor Humberto António Simões Pereirinha, é proprietário de um terreno que se encontra dentro do perímetro

da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10763 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8285 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 14028, da freguesia de Cantanhede, Após contacto telefónico e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 2840m² e, que um dos limites, confrontação a poente do terreno é uma regueira de água que passa no meio de uma caseta e vai terminar num poço. No local e em conversa com o confinante, fomos informados de que a caseta de apoio à agricultura e o poço eram meeiros, isto é, ½ do Sr. Humberto e outra ½ do senhor António de Jesus Figueira Encarnação. Foi solicitada uma avaliação da caseta e do poço a um técnico desta Câmara Municipal (informação Interna 10950 de 11/11/2021), que atribuiu na sua totalidade, ao poço e à caseta, o valor de 4000,00€ (quatro mil euros). O valor proposto, como já é do conhecimento do vendedor é de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 14.200,00€, acrescido do valor de 2000,00€ correspondente a ½ do poço e ½ da caseta. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Humberto António Simões Pereirinha, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10763, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14028, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Humberto António

Simões Pereirinha, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 2840 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10763, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8285 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14028/20120627, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), correspondendo 14.200,00€ (catorze mil e duzentos euros) ao terreno e 2.000,00€ (dois mil euros) a ½ do poço e ½ da caseta existentes no local. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO DE JESUS FIGUEIRA ENCARNAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O senhor António de Jesus Figueira Encarnação, é proprietário de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10764 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8286 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 13920, da freguesia de Cantanhede, Após contacto e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 4398m² e, conforme já consta da Interna n.º 11391 de 23/11/2021, um dos limites, confrontação a poente do terreno é uma regueira de água que passa no meio de uma caseta e vai terminar num poço, as quais foram avaliadas por técnico desta Câmara Municipal (informação Interna 10950 de 11/11/2021), que atribuiu na sua totalidade, ao poço e à caseta, o valor de 4000,00€ (quatro mil euros). O valor proposto, como já é do conhecimento do vendedor é de*

5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 21.990,00€, acrescido do valor de 2000,00€ correspondente a ½ do poço e ½ da caseta e ainda o valor de 1319,40€ de indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes no terreno, que noutras situações semelhantes é pago o valor de 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a António de Jesus Figueira Encarnação, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10764, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13920, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 25.309,40€ (vinte e cinco mil trezentos e nove euros e quarenta cêntimos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor António de Jesus Figueira Encarnação, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 4398 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10764, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8286 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13920/20120601, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 25.309,40€ (vinte e cinco mil, trezentos e nove euros e quarenta cêntimos), correspondendo 21.990,00€ (vinte e um mil e novecentos e noventa euros) ao terreno, 2.000,00€ (dois mil euros) a ½ do poço e ½ da caseta existentes no local e 1.319,40€ (mil trezentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes no terreno. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO DA SILVA / RUI MANUEL VINAGREIRO CATARINO / CARLOS VINAGREIRO DA SILVA / HERDEIROS DE MANUEL DA ENCARNAÇÃO FIGUEIRA

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor:

“Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados todos os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, foi efetuado levantamento topográfico da totalidade do terreno e informado os proprietários que o mesmo tem a área total de 7431m², sendo o valor a pagar pelo terreno de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. O valor global a pagar pelo terreno é de 39.384,30€ (trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos) sendo o valor a pagar pelo terreno de 37.155,00€ e o valor da indemnização de 2229,30€. O terreno em causa encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10766, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8288, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 6545, da freguesia de Cantanhede e, os proprietários a seguir indicados, concordam em vender o terreno, nas proporções também a seguir indicadas: - João da Silva e mulher Alice Cruz Ferreira, casados no regime da comunhão geral, proprietários de 2/10 do prédio; - Carlos Vinagreiro da Silva, divorciado, proprietário de 1/5 do prédio; - Rui Manuel Vinagreiro Catarino, casado no regime da comunhão geral de bens com Célia Maria Marreiros Ventura, proprietários de ½ do prédio, e; - Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca, casada no regime da comunhão geral de

bens com Fernando de Jesus Mosca e Gil Vinagreiro Figueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aldina Maria da Cruz Silva, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito de 1/10 do prédio. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10766, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6545, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 39.384,30€ (trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos). Considerando, como já indicado, que o terreno é de vários proprietários e que a percentagem da propriedade não é igual para todos, estes pretendem receber cada um a parte que lhes corresponde, solicitam que o valor seja distribuído nos seguintes montantes: - João da Silva e mulher, recebem na totalidade o valor de 7876,86€ (sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); - Carlos Vinagreiro da Silva, recebe na totalidade o valor de 7876,86€ (sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); - Rui Manuel Vinagreiro Catarino e mulher, recebem na totalidade o valor de 19.692,15€ (dezanove mil seiscentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos) e; - Os restantes 3938,43€ (três mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos) são a dividir pelos senhores, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido que recebem na totalidade o valor de 1969,21€ (mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e um cêntimos) e Gil Vinagreiro Figueira, que recebe na totalidade o valor de 1969,22€ (mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/12/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores João da Silva e mulher, Carlos Vinagreiro da Silva, Rui Manuel Vinagreiro Catarino e mulher, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido, Gil Vinagreiro Figueira e esposa, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 7431 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10766, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8288 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6545/19990205, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 39.384,30€ (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 37.155,00€ (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte no montante de 2.229,30€ (dois mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta cêntimos), pagos da seguinte forma: João da Silva o valor de 7876,86€ (sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); Carlos Vinagreiro da Silva o valor de 7876,86€ (sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); Rui Manuel Vinagreiro Catarino, o valor de 19.692,15€ (dezanove mil seiscentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos); Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca o valor de 1969,21€ (mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e um cêntimos) e Gil Vinagreiro Figueira o valor de 1969,22€ (mil novecentos e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / JOÃO PEREIRA DOS SANTOS A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Pretende o Município, continuar com a aquisição de*

terrenos, para ampliação da Zona Industrial de Febres, foi contactado o senhor João Pereira dos Santos, proprietário de um terreno necessário á referida ampliação, que após contactos telefónicos e reuniões, concordou em vender o terreno de sua propriedade, com a área de 4350m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10029, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 7941, da freguesia de Febres, pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 15.225,00€ (quinze mil duzentos e vinte e cinco euros). Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João Pereira dos Santos, casado, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 15.225,00€ (quinze mil duzentos e vinte e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 26/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor João Pereira dos Santos, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres com a área de 4350 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10029, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7941/20040308, Freguesia de Febres, pelo valor de 15.225,00€ (quinze mil, duzentos e vinte e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / CLARA MARIA BRANCO DOS SANTOS

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Após contactos telefónicos para identificação

do proprietário de um terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, conversamos com o senhor Mário Paulo Marques Belchior e combinamos uma reunião no local, para definir os limites do terreno que o Município pretende adquirir, após levantamento topográfico e reunida a documentação, foi comunicado ao proprietário a área medida, tendo o senhor Mário e esposa Clara Maria Branco dos Santos concordado em vender o terreno de sua propriedade, com a área indicada de 3117m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10027, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 12091, da freguesia de Febres, pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 10.909,50€ (dez mil novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Clara Maria Branco dos Santos, casada no regime da comunhão de adquiridos com Mário Paulo Marques Belchior, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 10.909,50€ (dez mil novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 26/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Clara Maria Branco dos Santos, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres com a área de 3117 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10027, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12091/20130226, Freguesia de Febres, pelo valor de 10.909,50€ (dez mil, novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

38 - PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA - GOZO TEMPORÁRIO DE IMÓVEL / CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DERIVADAS & SEGMENTOS, SA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “A empresa *Derivadas & Segmentos, SA (DSTelecom)*, pretende construir redes de fibra ótica no concelho de Cantanhede, tendo previsto a cobertura de aproximadamente 12700 unidades habitacionais, em diversos locais do concelho, especialmente naqueles onde atualmente não existe rede de nenhum operador, o que representa, naturalmente, um grande benefício para as populações abrangidas. A rede a construir destina-se a ser disponibilizada aos operadores de telecomunicações, pelo que os futuros clientes terão a possibilidade de escolher qualquer operador do mercado. Para poder concretizar este projeto, a DSTelecom vem solicitar à Câmara o gozo temporário do imóvel que se indica em anexo, pelo período de 20 anos (renovável por 10 anos), localizado nos Olhos da Fervença, para instalação de um ponto de presença (POP). O imóvel em causa consiste num espaço de terreno com aproximadamente 54m² (9,8x5.5 metros). A localização do POP foi analisada em articulação com a Junta de Freguesia de Cadima que concorda com a localização proposta. A implantação da infraestrutura foi avaliada pela Divisão de Estudos e Projetos desta Câmara, que emitiu parecer favorável. Como contrapartida desta cedência, para além do alargamento significativo da cobertura da rede de fibra ótica, hoje em dia uma infraestrutura essencial para o progresso do concelho, a DSTelecom propõe-se ainda fazer a ligação de fibra em locais públicos de interesse onde esta não exista, assim como colaborar com a Câmara em matéria de otimização de infraestruturas de telecomunicações existentes. Face ao exposto, para que possa

ser concretizada a cedência do espaço à DStelecom, foi elaborada a minuta de contrato que se anexa, que se entende ser aprovar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Empresa Derivadas & Segmentos, S.A., tendo em vista a cedência/gozo temporário de 54 m2 integrados no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3643, da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 758, Freguesia de Cadima, para instalação de equipamento (POP- ponto de presença) para expansão da rede de fibra ótica, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Contrato; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01, o conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. Para a prossecução deste objetivo, compete ao conselho municipal de educação deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias: a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego; b) Acompanhamento do processo de

elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os departamentos governamentais com competência na matéria, com vista a garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho; c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e o encerramento de estabelecimentos de educação e ensino; d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia; e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município; f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação; g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de enriquecimento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania; h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos; i) Intervenções de qualificação e requalificação de edifícios escolares. No âmbito do diploma em apreço, no seu artigo 56.º, ponto 2 - compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo. De acordo com o artigo 57º do DL 21/2019, integram o conselho municipal de educação: a) O presidente da câmara municipal, que preside; b) O presidente da assembleia municipal; c) O vereador responsável pela educação, que preside nas ausências e impedimentos do

presidente da câmara municipal; d) O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho; e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação; f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva; g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município. Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existam no município: a) Um representante das instituições de ensino superior público; b) Um representante das instituições de ensino superior privado; c) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público; d) Um representante do pessoal docente do ensino básico público; e) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; f) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; g) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; h) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação; i) Um representante das associações de estudantes; j) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação; k) Um representante dos serviços públicos de saúde; l) Um representante dos serviços da segurança social; m) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional; n) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto; o) Um representante das forças de segurança; p) Um representante do conselho municipal da juventude. Ademais se informa que de acordo com a especificidade das matérias a discutir no conselho municipal de educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise. Nesta linha, e decorridas as

últimas eleições autárquicas, permitimo-nos propor à Consideração Superior, a eleição pela Assembleia Municipal do presidente da junta de freguesia em representação das freguesias do concelho.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a eleição do Presidente da Junta de Freguesia, que representará as Freguesias do Concelho no Conselho Municipal de Educação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - NOMEAÇÃO DE 3 ELEMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DE

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Para cumprimento do disposto no Regulamento, permitimo-nos sugerir a submissão do processo à Câmara Municipal para propor os 3 elementos que constituirão o Júri. O apoio técnico ao processo, de acordo com o supra-referido Regulamento, caberá a uma equipa técnica dos serviços da CMC nomeada para o efeito.”* A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a designação do Júri para a Atribuição das Bolsas de Estudo nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do respetivo Regulamento. A ata

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - NOVO REGIME DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR –
NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA O CONSELHO
GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO: AE MARQUÊS
DE MARIALVA, AE GÂNDARA-MAR E AE LIMA-DE-FARIA:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “A introdução de alterações ao regime jurídico de autonomia, administração e gestão escolar, de acordo com as necessidades identificadas e os objetivos definidos no programa do Governo é preconizada no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, o qual procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril. Assente na experiência adquirida no decurso da vigência do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelos diplomas acima referidos, o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho pretende reforçar ainda mais a participação das famílias e comunidades na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, considerou a Tutela assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo, designadamente do pessoal docente, mas também a efetiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na atividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais direto e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve. Neste sentido, o diploma em apreço mantém os órgãos de administração e gestão, mas reforça a competência do Conselho Geral. A direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e

escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios. São eles: a) O Conselho Geral; b) O Diretor; c) O Conselho Pedagógico; d) O Conselho Administrativo. Como instrumentos de autonomia define a Tutela: o projeto educativo de escola, o regulamento interno, os plano anual e plurianual de atividades e o orçamento. Para efeitos de prestação de contas, assumem-se enquanto instrumentos: o relatório anual de atividades, a conta de gerência e o relatório de autoavaliação. O Conselho Geral, segundo o artigo 11º, é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a articulação com o município faz -se ainda através das câmaras municipais no respeito pelas competências dos conselhos municipais de educação, estabelecidos pelo Decreto –Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro. A este órgão colegial de direção cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades). Além disso, confia -se a este órgão a capacidade de eleger e destituir o Diretor, que por conseguinte lhe tem de prestar contas. No que concerne às suas competências, o Conselho Geral, sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete: a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos; b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto-lei; c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades; f) Apreciar os relatórios periódicos e

aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades; g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar; j) Aprovar o relatório de contas de gerência; k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação; l) Pronunciar -se sobre os critérios de organização dos horários; m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão; n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas; p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades; q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor; r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos; s) Aprovar o mapa de férias do diretor. A composição deste órgão é definida no art.º 12.º que de seguida se transcreve: 1 — O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. 2 — Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. 3 — O número de representantes do pessoal docente e não docente, no seu conjunto, não pode ser superior a 50 % da totalidade dos membros do conselho geral. 4 — A participação dos alunos circunscreve -se ao ensino secundário, sem prejuízo da possibilidade de participação dos estudantes que frequentem o ensino básico recorrente. 5 — Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à

representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respetivas associações de estudantes. 6 — Além de representantes dos municípios, o conselho geral integra representantes da comunidade local, designadamente de instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico. 7 — O diretor participa nas reuniões do conselho geral sem direito a voto. O presidente é eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efetividade de funções. No desempenho das suas competências, o conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projeto educativo e ao cumprimento do plano anual de atividades. De acordo com o Artigo 16.º do diploma suprarreferido, o mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto imediatamente a seguir. Salvo quando o regulamento interno fixar diversamente e dentro do limite referido no número anterior, o mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de dois anos escolares. Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato. Relativamente à reunião do conselho geral, este órgão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções

ou por solicitação do diretor. As reuniões do conselho geral devem ser marcadas em horário que permita a participação de todos os seus membros. O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da atividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias. A comissão permanente constitui -se como uma fração do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação. No que respeita à designação de representantes para o Conselho Geral: 1 — Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos. 2 — Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respetivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno. 3 — Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. 4 — Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de carácter económico, social, cultural e científico, são cooptados pelos demais membros nos termos do regulamento interno. 5 — Os representantes da comunidade local, quando se trate de representantes de instituições ou organizações são indicados pelas mesmas nos termos do regulamento interno. No que respeita aos representantes do Município, permitimo-nos propor a nomeação de 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes, à semelhança da prática que se tem vindo a assumir nos últimos anos. A proposta assenta no pressuposto de que o balanço da metodologia adotada foi muito positiva, pois refletiu-se numa participação regular, efetiva, proporcionando ao Município um envolvimento elevado na administração e

gestão escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho. A integração dos elementos em grupos de trabalho e/ou na comissão permanente constituídos pelos diversos Conselhos Gerais revelou-se numa mais valia para o processo educativo concelhio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou designar os seguintes elementos para representar o Município de Cantanhede no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, 3 elementos efetivos: 1) O Vereador com o pelouro, Dr. Pedro Cardoso, a Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Dr.ª Cláudia Azevedo e a Técnica Superior, Dr.ª Carolina Pessoa; e 3 elementos suplentes, as Técnicas: Dr.ª Emília Pimentel, Dr.ª Ana Catarina Neto e Dr.ª Catarina Figueira; 2) O Vereador do Pelouro, poderá ainda em situações excecionais, e mediante credenciação, fazer-se representar pelo Diretor do Departamento do Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

42 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA VIGORAR NO ANO DE 2022:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Nos termos do Art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços ao consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos dozes meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada, serão arredondados, por excesso, para segunda casa decimal. Quanto às taxas mantém-se o mesmo critério*

usado em anos anteriores. Tendo em vista a atualização das referidas taxas, atualmente em vigor, foi consultado Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro 2021, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 0,78%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2022, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROC. N.º 1063/2021 / LICENCIAMENTO URBANÍSTICO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ESCOURAL / FREGUESIA DE TOCHA / MANUEL

DOMINGUES GONÇALVES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“A Câmara Municipal apoiou o requerente identificado em epígrafe, através da elaboração de projeto gratuito, tendo como fundamento a carência económica do interessado, tendo sido aquele elaborado pelos serviços municipais. O mesmo vem agora solicitar a isenção de taxas respeitantes ao licenciamento urbanístico, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2 do RMTEU. (Isenção por motivo de manifesta carência económica). Tendo em conta que o requerente foi apoiado na execução do projeto de construção da sua habitação com base naquele fundamento, julga-se que, pela mesma razão, poderá ser isento do pagamento de taxas respeitantes à mesma construção. Tal previsão de isenção consta de facto do artigo 9.º, n.º 2 do RMTEU, sendo esta da competência da Câmara*

Municipal. O valor da taxa a isentar eleva-se a 252,25€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 252,25€ (duzentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), respeitantes ao licenciamento urbanístico, referente ao proc. n.º 1063/2021, requerido pelo Sr. Manuel Domingues Gonçalves, ao abrigo do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, a fim de representar o Município na inauguração da Feira das Reduções.-----

44 - PROCESSO 01.21.0966 DE 27/08/2021 / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO / VENDA E CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS DO LOTE EN 14 / PRAIA DA TOCHA –

HASTA PÚBLICA / LICÍNIO DOS SANTOS MONTEIRO GIL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a informação n.º 11322/2021, prestada em 22/11/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente acima melhor identificado pretende que a Câmara Municipal emita certidão comprovativa de autorização para venda do imóvel, constituído por casa de habitação de r/chão e 1.º andar, sito na rua das Caranguejeiras, 12 A, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, inscrito na matriz sob o artigo 2525 e registado na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob a ficha 8309/Tocha, edificado no lote EN 14, que foi adquirido por venda em hasta pública, cuja escritura de compra e venda foi celebrada em 29/08/1980, mediante determinadas condições/cláusulas, as quais foram transcritas para o registo predial e consistem: - O lote de terreno objeto da presente transação, destina-se a construção de um edifício exclusivamente destinado para habitação, com o máximo de dois pisos,*

construção em alvenaria, com a área de ocupação de 80m² (oito por dez) e com os seguintes afastamentos: laterais zero, posterior mínimo de seis metros e anterior a fixar pela Câmara e com uma vedação tipo sebe viva com a altura máxima de 1,20cm;

- O adquirente tem o prazo de dois anos a contar de 26/08/1980 para começo da construção e deve terminá-la no prazo de quatro anos a contar da mesma data. Se houver transmissão judicial o prazo conta-se a partir do dia do trânsito em julgado da sentença que obrigue a transmissão; - A construção no lote adquirido dependerá sempre de projeto aprovado pela Câmara Municipal obrigando-se igualmente o adquirente a respeitar as cêrceas e alinhamentos que lhe forem fornecidos pela Repartição de Obras; - O lote de terreno objeto da presente escritura só pode transmitir-se, por sucessão, ou judicialmente, salvo se tiverem decorrido já três anos sobre a conclusão do prédio nele implantado, pois neste caso será autorizada a venda. Este prazo começará a contar a partir da data de emissão do respetivo certificado de habitabilidade; - O não cumprimento do preceituado no artigo anterior implica o regresso do lote ao património da Câmara Municipal. Relativamente a este pedido, solicitou-se documentação referente à fixação das condições da hasta pública, escritura e cláusulas do lote, (fornecida pela Dra. Elisabete em 11/11/2021), resultando da respetiva análise que: - O proprietário do lote, o Sr. Licínio dos Santos Monteiro Gil, deu entrada de um projeto nos serviços da Câmara Municipal, o qual tem o n.º 704/82; - Da caderneta predial urbana anexa ao pedido (como documento 1), consta que este prédio foi inscrito na matriz predial no ano de 1983; - Foi o prédio objeto de certidão face à deliberação da Assembleia Municipal que tornou possível a extensão do Regulamento Geral das Edificações Urbanas no concelho de Cantanhede, a partir de 01/01/1987 (documento junto ao pedido como n.º 3). Todavia, torna-se igualmente necessário o decurso do prazo de 3 (três) anos após a obtenção

do certificado de habitabilidade, atualmente designado por autorização de utilização, para ser autorizado o cancelamento das cláusulas fixadas nas situações de transmissões onerosas, ou seja, no caso de compra e venda do edificado sobre o lote. Mencione-se que estas questões foram igualmente objeto de análise jurídica, em reunião de Câmara realizada em 21/01/2020 – Acta n.º 2 – ponto 16. Considerando o supra exposto, entende-se sem prejuízo da pertinência das cláusulas registadas aquando da compra dos lotes, que decorridos cerca ou mais de 40 (quarenta) anos desde a sua fixação e respetiva alienação, que estas já cumpriram o seu propósito desde que e designadamente exista construção nos moldes preconizados, não se considerando razoável impor-se a espera de 3 anos após a emissão do certificado de habitabilidade, agora designado por autorização de utilização, para venda, quando na realidade as edificações já se encontram construídas há mais de 40 (quarenta) anos. Muito provavelmente a razão da exigência dos 3 (três) anos contados a partir da emissão do certificado de habitabilidade, impunha-se naquela data para não permitir a especulação imobiliária na zona da Praia da Tocha. Contudo e face ao decurso destes anos, propõe-se que a Câmara Municipal (CM) remeta a questão para a Assembleia Municipal (AM), de forma a permitir que a CM autorize o cancelamento do ónus e permita a venda do edificado, mediante o cumprimento de alguns critérios que no paragrafo seguinte se recomendam. Deste modo, pode a AM deliberar que a CM autorize o cancelamento dos ónus desde que a edificação se demonstre concluída (até à data da deliberação), permitindo a sua transmissão onerosa ou gratuita, sempre que se mostre emitida autorização de utilização do edifício ou certidão de que o prédio foi edificado em data anterior à deliberação de extensão do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no concelho de Cantanhede e ainda permitir que no âmbito dos licenciamentos, seja admitido que as edificações cumpram

com as atuais regras do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Face ao supra alegado, propõe-se a remessa do processo a reunião de CM para posterior pronúncia da Assembleia Municipal, de forma a que sejam permitidos ou viabilizados estes pedidos de autorização de cancelamento de cláusulas para as transmissões onerosas, não obrigando ao decurso do prazo de 3 (três) anos após a emissão do certificado de habitabilidade (autorização de utilização).” Em 24/11/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a informação n.º 11951/21021, do seguinte teor:

“Sobre o requerimento em epígrafe, já informado pela Informação I 11322/2021, com a qual concordo na sua generalidade, importa referir o seguinte no tocante à proposta a submeter à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. 1. As condições estabelecidas para a hasta pública de venda do lote em causa e de outros na mesma zona, foram fixadas em reuniões da Câmara Municipal de 18 de abril e 06 de junho de 1980 e da Assembleia Municipal em 17 de junho do mesmo ano. 2. Das condições constava que a escritura de compra e venda seria realizada 30 dias após a arrematação. 3. A deliberação da Câmara Municipal de arrematação é de 29-07-1980. 4. A escritura de compra e venda foi outorgada aos 26 de agosto de 1980. 5. Das referidas condições e escritura constava, entre outras, o prazo limite para construção da habitação fixado em 4 anos a contar da data da escritura, o qual seria, em 26 de agosto de 1984. 6. Outra das condições estabelecida nos ditos documentos respeitava ao prazo mínimo para ser autorizada a do lote doutra forma que não a sucessória ou não judicial e que era de 3 anos após a conclusão da construção, prazo esse com início na data constante do respetivo “certificado de habitabilidade”, hoje denominada “autorização de utilização”. 7. Quer-se com isto dizer, que a entidade pública vendedora, impôs uma condição na venda por hasta pública que foi aceite pela outra parte e que ambas levaram tal condição ao contrato de compra e venda.

Donde, a existência desse “certificado” não pode ser afastada por eventual declaração/certidão em como a habitação foi construída antes de 01-01-1987, data a partir da qual foi determinada a aplicação do RGEU a todo o Município de Cantanhede (salvo a sua sede como imposto pelo próprio RGEU) e que, por esse facto, estaria dispensada de certificado (autorização) de utilização. Nota: Aliás, como é bom de ver, se o prazo para construção terminava em 1984, naturalmente esta ficaria abrangida pela regra da dispensa do certificado de habitabilidade (autorização de utilização) por ser anterior a 1987; o que também nos ajuda a concluir pela necessidade da existência do dito documento expressamente consignado pelas partes. 8. Como referido, concordando com a citada informação, a proposta que se apresenta à Câmara Municipal é que delibere propor à Assembleia Municipal, não a alteração das cláusulas à data fixadas e contratualizadas, mas, face ao decurso do tempo e desde que atingido o desiderato dessas condições, permitir a transação da edificação, de forma diferente da sucessória ou judicial, ainda que não tenham decorrido três anos da data da autorização de utilização já que, nesta data aquela imposição de prazo não terá qualquer efeito útil ou prático. 9. Considerando que na suprarreferida deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 foram arrematados vários lotes constantes da mesma hasta pública, entende-se que a decisão deverá também abrangê-los. 10. Por outro lado, decorridos que são mais de 40 anos da deliberação de venda e respetivos contratos de compra e venda, importará acautelar que aqueles documentos a emitir, quando requeridos, assentam no pressuposto da garantia que as construções efetivamente existentes se coadunam com o projeto aprovado e com o Plano de Urbanização da Praia da Tocha em vigor na data em que sejam requeridos, ou seja, que as construções se mantêm dentro das regras de legalidade urbanística. 11. Assim, sugere-se que a deliberação a tomar pela Assembleia

Municipal, abranja as seguintes situações: “Primeira: nas situações de transmissão não sucessória ou não judicial que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, será dispensada a comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ónus no registo do prédio. Segunda: nas situações de transmissão, não sucessória ou não judicial, que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, mas se apresentem alterações, ampliações ou outras modificações que se contenham dentro das prescrições urbanísticas definidas no Plano de Urbanização da Praia da Tocha em vigor, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º236, de 11-12-2017, ou outro que esteja em vigor para o local na data do pedido, será dispensada a comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ónus no registo do prédio, após a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de licenciamento dessas alterações, ampliações ou outras modificações. Terceira: nas situações de transmissão não sucessória ou não judicial que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, mas se apresentem alterações, ampliações ou outras modificações que não se contenham dentro das prescrições urbanísticas definidas no Plano de Urbanização

da Praia da Tocha em vigor, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 236, de 11-12-2017, ou outro que esteja em vigor para o local na data do pedido, será dispensada a comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ónus no registo do prédio, após a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de licenciamento dessas alterações, ampliações ou outras modificações e da verificação e confirmação da realização das correspondentes medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas e Supra transcritas, deliberou propor à Assembleia Municipal a seguinte metodologia de tratamento dos requerimentos apresentados: 1) Nas situações de transmissão não sucessória ou não judicial que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, será dispensada a comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ónus no registo do prédio; 2) Nas situações de transmissão não sucessória ou não judicial que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, mas se apresentem alterações, ampliações ou outras modificações que se contenham dentro das prescrições urbanísticas definidas no Plano de Urbanização da Praia da Tocha em vigor, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 236, de 11-12-2017, ou outro que esteja em vigor para o local na data do pedido, será dispensada a

comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ônus no registo do prédio, após a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de licenciamento dessas alterações, ampliações ou outras modificações; 3) Nas situações de transmissão não sucessória ou não judicial que os proprietários pretendam realizar dos prédios respeitantes aos lotes cuja arrematação consta da deliberação da Câmara Municipal de 29-07-1980 e em que a Câmara Municipal verifique ter sido cumprido o projeto apresentado para o respetivo lote, mas se apresentem alterações, ampliações ou outras modificações que não se contenham dentro das prescrições urbanísticas definidas no Plano de Urbanização da Praia da Tocha em vigor, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 236, de 11-12-2017, ou outro que esteja em vigor para o local na data do pedido, será dispensada a comprovação do prazo de três anos contados da data do deferimento do pedido da autorização de utilização, emitindo-se certidão comprovativa para efeito de cancelamento desse ônus no registo do prédio, após a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de licenciamento dessas alterações, ampliações ou outras modificações e da verificação e confirmação da realização das correspondentes medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - PROC.º N.º 02/2021 / APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO /
RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO /
TRIAGEM SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2021, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. A *solução urbanística do projeto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação*

de Câmara a 02/06/2021, dando origem à constituição de 4 lotes (destinados a comércio e/ou serviços), com área bruta de construção de 6.143,80m², sendo a área de intervenção do loteamento de 26.556,44 m², tendo sido entregue nova Planta Síntese devidamente atualizada, conforme alínea b) do ponto 5 da informação n.º 4774; 2. Ao nível dos projetos relativos às obras de urbanização, encontram-se reunidas as condições de aprovação, conforme informação n.º 11793/2021. 3. No que respeita às condições elencadas no parecer do Departamento de Obras Municipais, informação n.º 8945 de 21/07/2021: a) O promotor esclarece que a guia de separação entre os estacionamento do lote nº 3 e a via, impedirá o acesso direto aos mesmos, ficando apenas quatro acessos ao parque de estacionamento, de sentido único, (dois a Nascente e dois a Poente) conforme planta síntese e projeto rodoviário. Esta situação não inviabiliza a possibilidade de se concretizar as possíveis ligações previstas na proposta de alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. b) Foi corrigida a planta da sinalização de acordo com a memória descritiva, bem como anexo a Licença para Utilização Privativa do Domínio Público Rodoviário, emitida pelas Infraestruturas de Portugal, SA; c) A titularidade das parcelas necessárias para o alargamento da via de acesso à EN 234 Cantanhede/Mealhada encontram-se salvaguardadas no contrato de obras de urbanização, assim como a responsabilidade de manutenção da via rodoviária localizada a Poente, Norte e Nascente, sem prejuízo da salvaguarda de eventuais acessos privados que possam existir e que serão da responsabilidade do promotor; d) No que respeita ao projeto de águas pluviais foi apresentada alteração ao projeto inicial referindo que traçado do coletor de descarga se efetuará ao longo de um caminho público. Face ao exposto encontram-se reunidas as condições para a aprovação do loteamento.” Em 03/12/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo

presta a seguinte informação: “Conforme informação, é de aprovar o loteamento e obras de urbanização. É de fixar a caução das obras de urbanização, o prazo de execução e aprovar as taxas de infraestruturas urbanísticas e compensação, conforme informação 11793/2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Gestão de Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o loteamento e obras de urbanização, referentes ao proc. n.º 2/2021, requerido pela Empresa Triagem – Sociedade Imobiliária, Lda, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

46 - PROC.º N.º 1521/2020 / LEGALIZAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2021, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A Associação AHBVC veio requerer a legalização e obras de um edifício destinado a equipamento – Quartel dos Bombeiros - Secção da Tocha, bem como a consequente emissão de alvará de autorização de utilização, tendo o mesmo sido deferido por despacho de 04 -11-2021. 2. No entanto, já em 27-11-2020, durante a análise do processo, havia sido requerida a isenção de taxas resultantes da operação urbanística (Reg.º n.º 30738/2020). 3. O valor da taxa respeitante a este ato é de 293,32€, conforme liquidação constante de fls. 113 do processo, datada de 15 - 11-2021. 4. A requerente é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, conforme estatutos apresentados.

5. A obra em causa destina-se à prossecução dos fins estatutários da AHBVC. 6. O artigo 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) em vigor, estipula que tais associações ficam isentas de taxas quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins. 7. Donde, face ao exposto, resulta que o requerimento da isenção deve ser deferido, ficando a mesma isenta das taxas citadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 293,32€ (duzentos e noventa e três euros e trinta e dois cêntimos), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cantanhede, referente ao proc. de obras n.º 1521/2020, sitas na Rua Antero Inácio, na Vila e Freguesia da Tocha, de acordo como preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

**47 - COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS /
DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO / ARTIGO 29.º DA SECÇÃO III**

DO CAPÍTULO II: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2021 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental, e define as suas regras de funcionamento, é revogado o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, alterando, entre outras a designação e composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), agora designada por Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais. O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022, excetuando-se o disposto nas secções II e III e nos n.ºs 5 e 6 do

artigo 79.º, que entram em vigor no dia seguinte à publicação do referido Decreto-Lei, como é o caso da composição e governança do SGIFR. Assim, e também decorrente da tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, é necessário proceder à constituição da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais de Cantanhede. Nos termos do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, a operacionalização do SGIFR à escala municipal é realizada por comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, com as seguintes competências: a) Articular a atuação dos organismos e entidades com âmbito de intervenção no município e competências em matéria de gestão integrada de fogos rurais; b) Aprovar o programa municipal de execução, após consulta da comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente, a promover pela câmara municipal; c) Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações inscritas no programa municipal de execução; d) Contribuir para a elaboração do relatório de monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação pela comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais; e) Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; f) Emitir parecer relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos previstos no presente decreto-lei. Cada comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais tem a seguinte composição: a) O presidente da câmara municipal do respetivo município, que preside; b) Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal; c) Um representante do ICNF, I.P.; d) O coordenador municipal de proteção civil; e) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes; f) Os elementos de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho; g) Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no município; h) Um representante dos

concelhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão; i) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas. Cada comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais funciona junto do respetivo município, que lhe presta o necessário apoio logístico, e são apoiadas no desenvolvimento da sua atividade por um secretariado técnico assegurado pelos respetivos municípios, designadamente o gabinete técnico florestal e o serviço municipal de proteção civil. Pelo exposto, proponho: a) Proceder à constituição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (tabela 1); b) Solicitar às diversas entidades o nome e o contacto dos seus representantes; c) A eleição pela assembleia municipal dos dois representantes das freguesias do concelho. Tabela 1.

(...)” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Florestais, conforme o preconizado na referida informação; 2) Solicitar ao Serviço Municipal de Proteção Civil, o desenvolvimento do processo com vista à obtenção dos representantes das entidades/serviços, que constituem a referida Comissão; 3) Solicitar à Assembleia Municipal, a eleição dos dois representantes das Freguesias do Concelho, naquela Comissão Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - PROC. N.º 27/2020 / APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DO ALVARÁ N.º 11/1981 / ANÇÃ / CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ANTÓNIO DE JESUS FARATE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2021, pelo Chefe da Divisão de Gestão

do território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica 7648 de 12 de agosto de 2021, procedeu-se ao processo de discussão pública, por um período de 10 dias, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 11/1981, sugerindo-se que o presente processo seja remetido para Reunião de Câmara.”* Em 23/11/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação, conforme presente informação e nos termos da I7648/2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do loteamento com o alvará n.º 11/1981, de 21 de maio, sito na Rua do Vale, Lote n.º 31, na Vila e Freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, requerido pelo Sr. António de Jesus Farate, como representante de Cabeça de Casal da Herança. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / SEPINS / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DA FÁTIMA BELA DUARTE PEREIRA, requerimento n.º 32364/2021, datado de 22/11/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Cavada, Freguesia de Sepins e Bolho, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número*

de partes do seguinte prédio rústico: 400,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 6440.º, da União das freguesias de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de partes requerido, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 25/11/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Fátima Bela Duarte Pereira, referente ao prédio sito em Cavada, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo n.º 6440, proveniente do artigo n.º 2827 da Freguesia de Sepins (extinta), que confronta do norte com José Marques Simão, do sul com Manuel Luís Marques, do nascente com Manuel Luís Marques e do poente com Caminho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 5002/20110117, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - PROC. N.º 83/2019 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 3 LOTES / VERIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS / DE MANUEL ESTEVES BRANCO,

requerimento n.º 22067/2021, datado de 06/08/2021, solicitando a emissão de alvará de loteamento, referente ao proc. n.º 83/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2021 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Após visita ao local verifica-se que as obras de urbanização previstas no processo de loteamento 03/83/2019 de 15/11*

encontram-se executadas, como demonstram as 2 fotografias em anexo.” Em 25/11/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Mostrando-se executadas as infraestruturas viárias e de águas pluviais, conforme informação e declaração emitida pela Junta de Freguesia de Febres de 27/07/2021, demonstra-se dispensável a apresentação da caução bancária de 3.874,00€ devendo a Câmara Municipal isentar a apresentação da mesma.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a apresentação da caução bancária referente ao processo n.º 83/2019, requerido pelo Senhor Manuel Esteves Branco, sito na Rua José Augusto Pereira, na Vila e Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo a presidência o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

51 - PEDIDO DE SUBSÍDIO – DESCABIMENTAÇÃO / PRODESCO – PROGRESSO DESPORTIVO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2021 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Após a aprovação do projeto e abertura do respetivo concurso para a realização das obras, verificou-se que o orçamento global importa em 159.285,00 €, pelo que se propôs que o Município de Cantanhede, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição à PRODESCO - Progresso Desportivo da União de Freguesias de Covões e Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 47.785,00

€ (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros), para participar nos custos de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Covões. No dia 3 de setembro de 2019 a Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: “1. Atribuir à Prodesco – Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 47.785,00 € (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco euros) destinado a participar nos custos de Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito do processo foram entregues e verificadas faturas num total de 106.348,52 €, tendo sido atribuído o valor de 31.904,55 € através da aplicação de igual percentual de apoio alvo de deliberação. O montante atribuído foi efetuado através de 3 tranches de pagamento, nomeadamente a 11/09/2019, 21/11/2019 e 09/03/2020. À data não foi entregue mais nenhuma despesa enquadrável na presente deliberação. Face ao exposto, proponho o descabimento do valor excedente e não utilizado, na quantia de 15.880,45 € (47.785,00 € - 31.904,55 €).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a descabimentação do valor de 15.880,45€ (quinze mil, oitocentos e oitenta euros e quarenta e cinco cêntimos), respeitante ao valor excedente e não utilizado, do subsídio atribuído em reunião camarária de 03/09/2019, à PRODESCO Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, destinados a participar nos custos de Requalificação do Pavilhão

Gimnodesportivo de Covões, nos termos e pelos fundamentos constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Sr.^a Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-

52 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA D GARCIA

BACELAR: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2021 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. A Sociedade Columbófila D. Garcia Bacelar, com o NIF: 501.286.543, sediada na Freguesia da Tocha, criada no dia 6 de maio de 1955, desenvolve a modalidade de columbofilia federada, que para além da longa história de atividade desportiva, em 2021 conta com a participação em 25 provas nacionais e internacionais, em várias categorias. Para dar cumprimento às necessidades da atividade em curso e naturalmente melhorar as instalações, que se encontravam bastante degradadas, as obras/reparações na cobertura, laterais e portões, para as quais A Sociedade Columbófila D. Garcia Bacelar solicita apoio ao Município de Cantanhede, são fundamentais para o cumprimento dos requisitos da atividade competitiva federada. Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de 2.804,40 €, cuja fatura se*

encontra em anexo e cuja execução dos trabalhos foi verificada. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.804,40€ (dois mil, oitocentos e quatro euros e quarenta cêntimos), à Sociedade Columbófila D Garcia Bacelar, destinado a participar nas obras efetuadas nas suas instalações, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

53 - REQUALIFICAÇÃO DO QUINTAL DA FONTE E QUINTA DE SANTO ANTÓNIO – ANÇÃ / DIFERIMENTO PARA O ANO DE 2022 DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À

FREGUESIA DE ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2021 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Obra: 01/21 J. F. de Ançã - Requalificação do Quintal da Fonte e Reabilitação de Edifício da Quinta de Santo António e Muros Envolventes, por Empreitada - Lançado a concurso ao abrigo de: Consulta Prévia: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: 13/01/2021 (Deliberação da Junta de Freguesia de Ançã). Firma Adjudicatária: Engiperfil, Lda.. Valor base: 122.000,00 € + IVA. Valor de adjudicação: 110.310,50 € + IVA (1) Valor previsto realizar e faturar em 2021 (para aprovação): 25.500,97 € + IVA . (2) Valor previsto não realizável em 2021 (para aprovação): 32.746,89 € + IVA. Adjudicação: 01/02/2021 (Deliberação da Junta de Freguesia de Ançã). Contrato n.º 01/2021:*

11/02/2021. Consignação: 19/04/2021. Aprovação do PSS: 19/04/2021. Prazo de Execução: 120 dias (até 17/08/2021). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação de transitar para o ano de 2022 o valor de cabimento não possível de realização em 2021, 25.521,99 € + IVA que representa 23,14% do valor da adjudicação.” Em 30/11/2021, a Responsável pela Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Cumpre-me informar que a transição da verba deverá ser autorizada por RC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pela Responsável pela Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o diferimento para o ano de 2022, do valor de 34.711,71€ (trinta e quatro mil, setecentos e onze euros e setenta e um cêntimos), correspondente ao montante não utilizado em 2021 pela Freguesia de Ançã, respeitante ao subsídio atribuído àquela Freguesia para participação nas obras de “Requalificação do Quintal da Fonte e Reabilitação de Edifício da Quinta de Santo António e Muros Envolventes, por Empreitada”; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO OURO E DA RELOJOARIA, POR EMPREITADA / DIFERIMENTO PARA O ANO DE 2022 DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO

À FREGUESIA DE FEBRES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2021 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “02/21 J. F de Febres - Construção do Museu do Ouro e da Relojoaria, por Empreitada: Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: (Deliberação Junta de Freguesia de Febres): 30/11/2020. Firma Adjudicatária:

Elevation Portugal, A. C. E.. Valor base: 312.037,19 € + IVA. Valor de adjudicação: 268.495,87 € + IVA. Data de Adjudicação: (Deliberação Junta de Freguesia de Febres): 29/01/2021. Contrato n.º 02/2021: 18/03/2021. Consignação: 07/04/2021. Aprovação do PSS: 07/04/2021. Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 240 dias (até 03/12/2021). A presente obra foi consignada no dia 07/04/2021 com um prazo de execução de 240 dias, pelo que a conclusão da obra nos termos do contrato celebrado está prevista para 03/12/2021. Nos termos do cronograma financeiro já deveriam ter realizado 268.495,87€+IVA (100%) no entanto só está executado trabalho correspondente a 47.760,67€+IVA (17,79%). Propõe-se a transição da verba sobrança de 2021 para o ano de 2022.” Em 30/11/2021, a Responsável pela Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Deverá a presente informação ser presente a reunião de câmara para autorização da verba para o ano de 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pela Responsável pela Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o diferimento para o ano de 2022, do valor de 233.979,31€ (duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e nove euros e trinta e um cêntimos), correspondente ao montante não utilizado em 2021 pela Freguesia de Febres, respeitante ao subsídio atribuído àquela Freguesia para participação nas obras de “Construção do Museu do Ouro e da Relojoaria, por Empreitada”; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 - VENDA DO LOTE 49 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMPRESA REVIMON- TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIDRO DE EMBALAGEM, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 16/11/2021, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A requerente, Revimon - Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagem, Lda, pretende adquirir o lote 49, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50€/m² (seis euros e cinquenta cêntimos/m²), do Lote 49, com a área de 18 990 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5038, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11743, da Freguesia da Tocha; Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12.º e 13.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 08 de novembro do corrente ano, deliberou vender à referida empresa Revimon- Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagem, Lda, o citado lote, ficando o mesmo condicionado às condições seguintes: a) O valor de venda do lote é de 123.435,00 € (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 49 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado

perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 49, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em

contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou alienar à Empresa Revimon – Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagens, Lda, o lote n.º 49 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 18.990 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5038 da Freguesia de Tocha, proveniente do artigo 5001, urbano, da mesma Freguesia, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11743/20171117, da Freguesia de Tocha, pelo preço de 6,50€/m2 (seis euros e cinquenta cêntimos) o que perfaz o valor de 123.435,00€ (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / VENDA DO LOTE 27 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMPRESA ESLK IMOBILIÁRIO LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/11/2021, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 02 de junho de 2021, foi deliberado vender o lote n.º. 27, da Zona Industrial da Tocha, à empresa “ESLK Imobiliário Limitada” nas cláusulas aí fixadas. Em outubro do corrente ano, a empresa, solicita por email uma prorrogação de prazo para celebração da escritura, em virtude do Sócio Gerente, o Sr. Pedro Ferreira estar ausente do País. O Executivo da Freguesia da Tocha, nada tem a opor ao solicitado, conforme sua deliberação tomada em 08 de novembro de 2021, na qual foi deliberado a prorrogação do prazo para celebração da escritura, pelo período de 60 dias. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo*

Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, por um período de 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 02 de junho de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar a prorrogação de prazo, por um período de 60 dias, para a celebração da escritura, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes condições fixadas na deliberação de 02/06/2021, referente ao Lote n.º 27, da Zona Industrial da Tocha, requerida pela Empresa ESLK Imobiliário, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A SPAST SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUERES E SERVIÇOS DE TÊXTEIS, SA / RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA SPAST SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUERES E SERVIÇOS DE TÊXTEIS,

SA, e-mail datado de 27/09/2021, demonstrando interesse em adquirir à Câmara Municipal de Cantanhede, na Zona Industrial de Cantanhede, um terreno com 35.000 m2 de área, solicitando a reserva do terreno e a celebração de acordo para o efeito. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2021, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A empresa *Spast Sociedade Portuguesa de Alugueres e Serviços de Têxteis, SA, deseja estabelecer uma unidade destinada a uma lavandaria industrial, na Zona Industrial de Cantanhede, pelo que entrou em contato com o Município de Cantanhede através de email datado de 27 de setembro de 2021. A empresa pretende adquirir cerca de 35 000 m2, na Zona Industrial de Cantanhede. No seguimento da reunião ocorrida, no passado dia 24, entre representantes da Spast, SA, a Sr.ª Presidente, Dr.ª Helena*

Teodósio, O Dr. Paulo Marques e o Eng. António Carlos, ficou combinado a celebração de um acordo, a celebrar entre a empresa e o Município, no âmbito da reserva dos terrenos. Face ao exposto, anexo a minuta provisória do acordo a celebrar entre o município de Cantanhede e a Spast, SA, uma vez que a Spast, SA vai juntar alguns contributos.” A Senhora Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus, questionou o Executivo sobre as implicações ambientais quer ao nível do consumo de água quer ao nível do saneamento que a vinda desta unidade para Cantanhede, poderá acarretar para o Concelho. Por parte do Diretor do Departamento de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social foi referido que essas situações têm merecido o cuidado da Câmara Municipal, da INOVA E.M., S.A. e o envolvimento da APA – Agência Portuguesa do Ambiente e acompanhamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Spast Sociedade Portuguesa de Alugueres e Serviços Têxteis, S.A., um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 35.000 m², para instalação de unidade industrial, aprovando a correspondente minuta, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

58 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A PIAUHY LABS PORTUGAL LDA, / RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA PIAUHY LABS PORTUGAL LDA, e-mail datado de 24/11/2021, demonstrando interesse em adquirir à Câmara Municipal de Cantanhede, na Zona Industrial de Cantanhede, um terreno com 40.000 m² de área,

solicitando a reserva do terreno e a celebração de acordo para o efeito. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A empresa *Piauhy Labs Portugal, Lda*, pessoa coletiva n.º 515 306 274, com sede na Praça da Alegria n.º 50, 1250-004 Lisboa, pretende estabelecer na ZI de Cantanhede, uma unidade destinada ao desenvolvimento de medicamentos em plantas farmacêuticas certificadas GMP Pharma EU. Extração e cultivo da planta *cannabis*, investigação e desenvolvimento, pelo que entrou em contato com o Município de Cantanhede, através de email datado de 24 de novembro de 2021. A empresa pretende adquirir cerca de 40 000 m2, na Zona Industrial de Cantanhede. A empresa solicita que seja assinado entre eles e o Município um acordo, para reserva dos terrenos. Face ao exposto, anexo a minuta do acordo a celebrar entre ambas as partes.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Piauhy Labs Portugal, Lda, um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 40.000 m2, para instalação de unidade industrial, aprovando a respetiva minuta, conforme documento, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

59 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE

OUTUBRO 2021: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo

33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de outubro de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

60 - ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE

SEPINS / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/11/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência do documento rececionado e inscrito em Mydoc E-32360, vem o Centro Social e Polivalente da Freguesia do Bolho solicitar alteração ao inscrito no Contrato de Comodato deliberado em reunião de Câmara de 6/06/2017, por força do processo de Licenciamento das atividades desenvolvidas pela IPS. Considerando o exposto que seja adicionada uma adenda ao Contrato de Comodato originário, assinado em 2018, por forma a dar cumprimento ao pedido de Licenciamento efetuado à Segurança Social para o desenvolvimento de respostas sociais para além do inicialmente solicitado, Centro de Dia, incluindo agora para o Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Atividades e tempos Livres. Pelo exposto, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar uma proposta de alteração da redação através de Adenda ao Contrato de Comodato originário. Deste modo, onde originariamente se lê: 1-*

“Considerando o interesse manifestado pelo Centro Social e Polivalente da Freguesia de Sepins pelo referido espaço, para instalação da valência de Centro de Dia.” Propõe passar a ler-se: Considerando o interesse manifestado pelo Centro Social e Polivalente da Freguesia de Sepins pelo referido espaço, para o desenvolvimento de Respostas Sociais na área da infância/juventude e população idosa. 2-De igual modo propõe-se a redação do ponto 2 da Cláusula 1.ª (Objeto): (...) a cedência do referido prédio destina-se única e exclusivamente à instalação do Centro de Dia, e conseqüentemente, ao exercício, pelo Centro Social, das atividades conexas com aquela resposta social. Para: (...) a cedência do referido prédio destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento de Respostas Sociais na área da infância/juventude e população idosa. 3-De igual modo propõe-se a alteração do inscrito no n.º 1 da Cláusula 3.ª (Obras): (...) por forma a obter do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a respetiva autorização de instalação do Centro de Dia. Para:(...) por forma a obter do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a respetiva autorização de instalação de Respostas Sociais na área da infância/juventude e população idosa. Mais informa esta unidade orgânica, que as alterações propostas não alteram o fim para o qual o Contrato de Comodato foi celebrado, fins sociais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Contrato de Comodato a celebrar entre o Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa a cedência gratuita, ao referido centro, do prédio urbano designado por Escola Primária, sito na Rua da Cavada, n.º 1, Sepins, Freguesia de Sepins e Bolho, com a área de 1055 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1068 da Freguesia de Sepins e bolho, inscrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de

Cantanhede sob o n.º 6377/20150923, Freguesia de Sepins, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-
-----Reentrou o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso.-----

61 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / JULHO A OUTUBRO DE 2021:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 26/11/2021, do seguinte teor: *“Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a ARS do Centro e as Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Cordinhã e Camarneira, Portunhos e Outil, Sanguinheira e Ourentã — Pagamento dos meses de julho a outubro de 2021 — Postos de Enfermagem. Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os*

mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e os pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de julho a outubro de 2021, o montante de 9.300,86 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.144,10 euros; Freguesia de Ourentã: 1.130,64 euros; Freguesia de Sanguinheira: 1.063,34 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.157,56 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 972,49 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 2.301,66 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” A Senhora Presidente da Câmara, referiu que o problema se mantém, havendo necessidade de tomar uma decisão definitiva sobre o assunto e repensar o serviço que está a ser prestado. Nesse sentido, informou que iria, mais uma vez, solicitar à A.R.S. uma tomada de posição face ao cenário existente no Concelho. A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 06/02/2018, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de julho a outubro de 2021, nos seguintes termos: - 1.144,10 € (mil e cento e quarenta e quatro euros e dez cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; - 1.130,64 € (mil cento e trinta euros

e sessenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Ourentã; - 1.063,34 € (mil e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; - 1.157,56 € (mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - 972,49 € (novecentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 2.301,66 € (dois mil trezentos e um euros e sessenta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

62 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 3.º TRIMESTRE: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo o Relatório do 3.º Trimestre de 2021, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 3.º trimestre de 2021, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

63 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 DE DEZEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 de dezembro a 20 de dezembro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia.

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----